



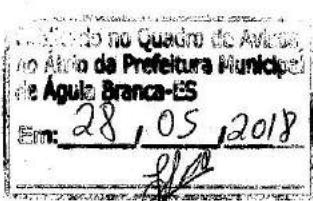
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMA Nº 02 – SISTEMA DE MEIO AMBIENTE
VERSÃO: 001/2018

APROVAÇÃO: 22 de maio de 2018.

ATO DA APROVAÇÃO: Decreto nº 7.974/2018.

UNIDADE RESPONSAVEL: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.



Estabelece procedimento administrativo de licenciamento ambiental de empreendimentos, atividades e serviços efetivamente ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

I - FINALIDADE

Dispõe sobre o enquadramento das atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente com obrigatoriedade de licenciamento ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e sua classificação quanto ao potencial poluidor e porte.

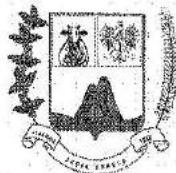
II - ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa abrange a Administração Direta e Indireta do Município de Águia Branca-ES.

III – CONCEITOS

AGENTE POLUIDOR: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável direta ou indiretamente por ocasionar degradação ou poluição ambiental;

ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP: Áreas de grande importância ecológica, cobertas ou não por vegetação nativa, que têm como função preservar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

AVALIAÇÃO AMBIENTAL (AVA): É o resultado da avaliação de todos os estudos ambientais relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, que poderão ser apresentados como subsídios para análise da concessão da licença requerida;

CONTROLE AMBIENTAL: São as atividades desenvolvidas para licenciamento, fiscalização e monitoramento de atividades e empreendimentos potencial ou efetivamente causadores de degradação do meio ambiente, visando obter ou manter a qualidade ambiental;

DEGRADAÇÃO AMBIENTAL: É um processo de degeneração do meio ambiente, onde as alterações biofísicas do meio provocam uma alteração na fauna e flora natural, com eventual perda de biodiversidade;

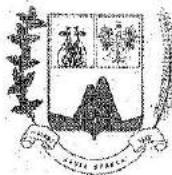
ENQUADRAMENTO AMBIENTAL: Ferramenta constituída a partir de uma matriz que correlaciona porte e potencial poluidor/degradador por tipologia, com vistas à classificação do empreendimento/atividade, definição dos estudos ambientais cabíveis e determinação dos valores a serem recolhidos a título de taxa de licenciamento;

IMPACTO AMBIENTAL: Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos naturais;

IMPACTO AMBIENTAL LOCAL: é todo e qualquer impacto originado e restrito na área territorial do município;

LICENÇA AMBIENTAL: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, operar e ampliar empreendimentos e atividades utilizadores dos recursos ambientais considerada efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

LICENCIAMENTO AMBIENTAL: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, operação e ampliação de empreendimentos e atividades de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, utilizadores de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

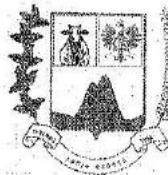
PORTE DO EMPREENDIMENTO OU ATIVIDADE: dimensionamento do empreendimento ou atividade com base em critérios pré-estabelecidos pela autoridade licenciadora, de acordo com cada tipologia;

POTENCIAL POLUIDOR DO EMPREENDIMENTO OU ATIVIDADE: avaliação qualitativa e/ou quantitativa da capacidade de um empreendimento ou atividade vir a causar degradação ambiental;

MEIO AMBIENTE: é o conjunto de condições, leis, influência e interações de ordem física, química, biológica, social, cultural e urbanística, que permite, abrigam e regem a vida em todas as suas formas;

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

1. Lei Complementar Federal nº. 140, de 08 de dezembro de 2011, que define que são ações administrativas dos Municípios, observadas as atribuições dos demais entes federativos, em promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;
2. Resolução CONAMA nº. 237, de 19 de dezembro de 1997, prevê que os Municípios são competentes para realizar o licenciamento de atividades de impacto ambiental local, circunscrito ao seu limite territorial;
3. Resolução CONSEMA nº. 002, de 3 de novembro de 2016, que define a tipologia das atividades ou empreendimentos considerados de impacto ambiental local e dá outras providências;
4. Decreto Estadual nº. 4039-R/2016, que dispõem sobre o Sistema de Licenciamento e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradoras do Meio Ambiente – SILCAP;
5. Instrução Normativa IEMA nº. 014, de 07 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o enquadramento das atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente com obrigatoriedade de licenciamento ambiental junto ao IEMA e sua classificação quanto ao potencial poluidor e porte;
6. Lei Municipal nº. 1.453 de 17 de Maio de 2018, que dispõe sobre a instituição das taxas devidas para o licenciamento ambiental de empreendimentos, atividades e/ou serviços considerados efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente no município de Águia Branca;
7. Decreto Municipal nº. 7.974, de 22 de maio de 2018, que regulamenta o licenciamento ambiental, a avaliação de impactos ambientais, o cadastro ambiental das atividades potencial ou efetivamente poluidoras e/ou degradadoras e as normas do poder de polícia administrativa, em conformidade com a política municipal de meio ambiente, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da lei nº 1.312, de 01/10/2015 - Código Municipal de Meio Ambiente do município de Águia Branca, e dá outras providências;

V – RESPONSABILIDADES

Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

- I - Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando e supervisionando sua aplicação;
- II - Promover discussões técnicas, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.
- III - Alertar a Unidade Central de Controle Interno sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- IV - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
- V - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

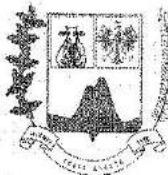
Da Unidade Central de Controle Interno

- I - Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- II - Através de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;
- III - Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VI - PROCEDIMENTOS

Art. 1º - Estabelecer parâmetros para o enquadramento de atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente, adequando o enquadramento da SEMMA ao disposto na Resolução CONSEMA nº. 002/2016, o qual segue os seguintes critérios:

Rua Vicente Pissinatti, 71 – Centro, Águia Branca – ES – CEP 29735-000
CNPJ 31.796.594/0001-67 – Fone/Fax: (27) 345-1237



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I. A definição de porte será estabelecida a partir de parâmetros que qualifiquem o empreendimento ou atividade como de pequeno, médio ou grande porte, considerando o porte limite para as atividades de impacto local passíveis de Licenciamento Ambiental Municipal.

II. A definição de potencial poluidor e/ou degradador será estabelecida a partir da análise técnica de suas características e se estabelecerá em três níveis: baixo, médio e alto potencial;

III. A determinação das Classes Simplificada, I, II, III e IV será realizada a partir da relação obtida entre o porte do empreendimento ou atividade e seu potencial poluidor e/ou degradador fixo, considerando o Anexo I desta Instrução Normativa, considerando o Decreto Estadual nº. 4039-R/2016 e Instrução Normativa IEMA nº. 014/2016, ou norma que vier a suceder.

§ 1º - São considerados efetivamente ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente, capaz de causar impacto local, os empreendimentos, atividades e serviços sendo passíveis de Licenciamento no âmbito municipal que estão constantes em Anexo XIII desta Instrução Normativa.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMMA concederá, após análise conclusiva dos respectivos estudos ambientais, as seguintes licenças:

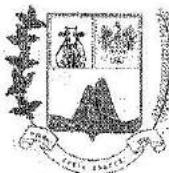
I. Licença Ambiental, a todos os empreendimentos, atividades e serviços considerados de impacto local e que constem em Anexo XIII e Anexo XV desta Instrução Normativa.

II. Carta de Anuência – CA, para as atividades não enquadradas no inciso anterior, cujo licenciamento é de competência de outro ente federativo.

§ 3º - Os pedidos de licenciamento ambiental, requeridos ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA e não concluídos, que envolvam empreendimentos, ou serviços abrangidos pelo Licenciamento Municipal, podem ser concluídos pela SEMMA, mediante solicitação do requerente com pagamento das taxas municipais pertinentes e de acordo com os critérios de transferência exigidos do IEMA.

§ 4º - Para fins da conclusão referida no parágrafo anterior, a SEMMA poderá exigir a documentação prevista nos anexos desta Instrução Normativa, também poderá ser solicitado um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, em empreendimentos ou atividades causadoras de danos em períodos anteriores para uma forma de adequação ou de forma “compensatória”, devendo ser preenchido a documentação conforme Anexo III desta Instrução Normativa.

§ 5º - Para fins de pagamento de taxas, os empreendimentos ou as atividades deverão seguir ao disposto na Lei Municipal nº. 1.453/2018 ou norma que vier a suceder.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º. As atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras ficam agrupadas em 25 tipologias de acordo com suas semelhanças e seus impactos ambientais, como segue:

- 1 – Extração Mineral;
- 2 – Atividades Agropecuárias;
- 3 – Indústria de Produtos Minerais não Metálicos;
- 4 – Indústria de Transformação;
- 5 – Indústria Metalmecânica;
- 6 – Indústria de Material Elétrico e de Comunicação;
- 7 – Indústria de Material de Transporte;
- 8 – Indústria de Madeira e Mobiliário;
- 9 – Indústria de Celulose e Papel;
- 10 – Indústria de Borracha;
- 11 – Indústria Química;
- 12 – Indústria de Produtos de Materiais Plásticos;
- 13 – Indústria Têxtil;
- 14 – Indústria de Vestuário e Artefatos de Tecidos, Couros e Peles;
- 15 – Indústria de Produtos Alimentares;
- 16 – Indústria de Bebidas;
- 17 – Indústrias Diversas;
- 18 – Uso e Ocupação do Solo;
- 19 – Energia;
- 20 – Gerenciamento de Resíduos;
- 21 – Obras e Estruturas Diversas;
- 22 – Armazenamento e Estocagem;
- 23 – Serviços de Saúde e Áreas Afins;
- 24 – Atividades Diversas;
- 25 – Saneamento.

Art. 3º. Serão passíveis de Licenciamento Simplificado somente as atividades realizadas por empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, organizadas em grupos com impactos ambientais semelhantes e relacionadas no Anexo XV desta Instrução Normativa.

§1º. Os grupos a que se refere o caput deste Artigo são os seguintes:

- I. Agropecuária e Alimentos;
- II. Uso e Ocupação do Solo, Saúde e Saneamento;
- III. Resíduos Sólidos;
- IV. Extração Mineral e Beneficiamento de Minerais Não-Metálicos;
- V. Atividades nas Áreas Química, Biológica e Farmacêutica;
- VI. Indústrias Diversas, Metalmecânica, Estocagem e Serviços;
- VII. Obras e Estruturas Diversas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§2º. O procedimento de licenciamento simplificado dos empreendimentos fica condicionado ao atendimento dos limites de porte e do potencial poluidor explicitados nesta instrução.

Parágrafo único. Para fins de pagamento de taxas, será considerado o valor de VRAB definido na Lei de Taxas Ambientais como sendo o da Classe Simplificada. As atividades serão classificadas como: Industriais (I) ou Não Industriais (N).

§3º. Os empreendimentos que possuem licenças ambientais e que se enquadram nos grupos citados no Art.2º §1º, deverão, no ato da renovação requerer o licenciamento ambiental simplificado, desde que os controles ambientais estejam de acordo com a legislação vigente.

§4º. Serão considerados aptos ao caso previsto no §3º: ter cumprido de forma integral as condicionantes da licença anterior, os termos de compromisso, os termos de ajuste de conduta e de qualquer outra exigência feita pelos órgãos reguladores da atividade em questão, bem como ausência de ampliações, alterações de processo produtivo, e qualquer outra alteração que incorra em necessidade de reenquadramento do empreendimento.

§5º. O requerimento de licenciamento ambiental simplificado deverá ser formalizado com base na documentação direcionada pela SEMMA.

§6º. Não serão formalizados os requerimentos de licenciamento simplificado que não estejam acompanhados dos documentos direcionados pela SEMMA, ou que estejam acompanhados de formulários ou documentos desatualizados, não assinados, rasurados e desacompanhados de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente preenchida.

§7º. Não caberá o procedimento de licenciamento ambiental simplificado para os seguintes casos:

I. Ampliação de atividades sujeitas ao procedimento de licenciamento simplificado, cujo porte total exceda o limite estabelecido nesta Instrução Normativa. Nestes casos, o empreendimento deverá migrar para o Licenciamento Ordinário, enquadrando-se na Classe referente ao porte final;

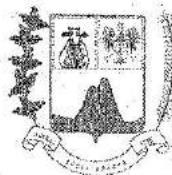
II. Licenciamento em separado de unidades produtivas de uma mesma atividade;

III. Quando existirem atividades interdependentes numa mesma área, cuja somatória dos portes ultrapasse o limite para o licenciamento simplificado;

IV. Para a atividade de corte, aterro, terraplanagem e/ou áreas de empréstimo quando se tratar de atividade meio para uma atividade sujeita ao licenciamento comum;

§8º. Caso o empreendimento exerça mais de uma atividade enquadrada no licenciamento simplificado, o mesmo deverá enquadrar em somente uma das atividades. A licença ambiental contemplará todas as atividades executadas na área do empreendimento.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "J. S.", is placed in the bottom right corner of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§9º. No caso de diversificação ou alteração do processo produtivo do empreendimento, ou da atividade objeto de procedimento de licenciamento simplificado, deverá ser requerida nova licença ambiental.

Art. 4º - As licenças ambientais, as autorizações ambientais e as anuências prévias ambientais, emitidas pela SEMMA deverão ser assinadas pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º - Para Solicitação de Autorização Ambiental ou Licenciamento Ambiental, deverá ser protocolado na prefeitura Municipal o requerimento conforme os modelos nos Anexo VI e Anexo VII, respectivamente, e demais documentos para formulação do processo. A emissão de Autorização Ambiental e de Licença Ambiental obedecerá aos modelos constantes nos Anexos XI e XII, respectivamente.

§ 2º - Após encerramento do procedimento administrativo, a retirada da CA (Carta de Anuência) e das licenças ambientais é de competência única e exclusiva do requerente, que o fará por ato próprio ou por terceiro, mediante procuração específica para tal com firma reconhecida.

Art. 5º - O requerimento da anuência ou do licenciamento, nas modalidades de LMP, LMI, LMO, LMR, LMS e LMU, a concessão e a respectiva renovação, deverão ser publicados no diário oficial e em jornal de grande circulação no Município, conforme modelo constante no Anexo XVIII.

§ 1º - As licenças ambientais terão como condicionante a publicação de sua concessão, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data da retirada junto à SEMMA.

§ 2º - O cumprimento do disposto no parágrafo anterior se dará mediante a entrega, na SEMMA, da folha original da publicação.

Art. 6º - Os requerimentos de Autorização Ambiental, de Carta de Anuência e de Licenciamento Ambiental, nas suas respectivas modalidades, deverão estar devidamente instruídos com os documentos constantes no Anexo II desta Instrução Normativa.

§ 1º - Das documentações necessárias para formalização do processo de licenciamento em licenças como LMP, LMR, LMU, LMS, deverá ser estabelecido um Termo de Responsabilidade Ambiental - TRA, conforme modelo no Anexo X, com a intenção de estabelecer um compromisso dos representantes legais do empreendimento com a Gestão Pública Municipal, este documento também deverá ser assinado pelo responsável técnico executor do licenciamento.

§ 2º - Todo responsável técnico ou empresa de consultoria deverão estar cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, sendo necessário o preenchimento do formulário de cadastro, conforme Modelo no Anexo IX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 3º - Todo processo a ser analisado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, só será conferido junto com a apresentação da CNDAM - Certidão Negativa de Débitos Ambientais Municipais, para solicitação da mesma deverá ser preenchido o requerimento conforme o Modelo no Anexo XIX desta Instrução Normativa, o empreendimento ou representante não poderá estar em dívida com a administração pública Municipal.

Art. 7º - O empreendedor, antes de protocolar seu requerimento, deverá dirigir-se à SEMMA com a finalidade de conferência e enquadramento do empreendimento, atividade ou serviços, constantes da tabela no Anexo I desta Instrução Normativa, sendo necessário o mesmo preencher o formulário de enquadramento do empreendimento conforme modelo no Anexo VIII desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único – Caberá ao Setor de Atendimento da SEMMA verificar o enquadramento a que se refere o *caput* deste artigo e liberar o pedido do interessado, para fins de protocolar e emitir o Documento de Arrecadação Municipal – DAM pela Secretaria Municipal de Tributos, devendo este, após efetivação do pagamento, ser entregue junto ao protocolo geral e anexado ao requerimento, para que seja encaminhado à SEMMA.

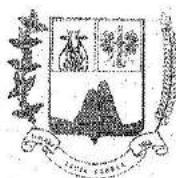
Art. 8º - Para concessão da LMP será necessária análise conclusiva do Relatório Técnico Ambiental Prévio, elaborado por parte da equipe técnica da SEMMA.

Art. 9º - O formulário para o cadastramento de empreendimentos, atividades e serviços efetivamente ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente deverá ser elaborado, conforme modelo constante do Anexo IV.

Art. 10º - Serão dispensadas do Licenciamento Ambiental as atividades assim definidas em regulamentação própria, que estiverem classificadas no formulário de enquadramento de atividades passível de dispensa Ambiental no Anexo XVII desta Instrução Normativa, devendo o responsável técnico preencher o requerimento conforme o modelo no Anexo XVI, desta Instrução Normativa.

§1º. A dispensa de licenciamento ambiental a que se refere o *caput* deste artigo dissipa, exclusivamente, aos aspectos ambientais da atividade passível de dispensa, não eximindo o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados, ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de responsabilidade do empreendedor a adoção de qualquer providência neste sentido.

§2º. A dispensa do licenciamento não permite, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras e ocupação de áreas inapropriadas segundo os ditames legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§3º. A dispensa do licenciamento não permite ou regulariza, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APP) ou espaços territoriais especialmente protegidos segundo os preceitos legais.

§4º. Caso a SEMMA declare a necessidade, através de parecer técnico consubstanciado, ou caso não sejam atendidos os limites de porte fixados no Anexo XVII, será exigido o licenciamento ambiental das atividades mencionadas no caput deste artigo.

§5º. A dispensa do licenciamento para determinada atividade não exime o empreendedor da obrigação de licenciar as demais atividades desenvolvidas na mesma área que não estejam listadas no Anexo XVII desta Instrução Normativa.

§6º. As informações contidas na Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental serão declaradas através do responsável pela atividade, sendo este o responsável pela veracidade dos dados prestados.

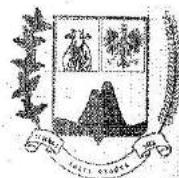
§7º. À SEMMA reserva-se o direito de realizar a qualquer tempo, ações de fiscalização para verificação de atendimento dos limites e das restrições fixadas nesta Instrução Normativa e, constatadas irregularidades, os responsáveis estarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas em Lei.

§8º. Não caberá a dispensa do licenciamento ambiental para os seguintes casos:

- I. Ampliação de atividades dispensadas de licenciamento, cujo porte total exceda o limite estabelecido nesta Instrução Normativa. Nestes casos, o empreendimento deverá migrar para o licenciamento simplificado ou ordinário, enquadrando-se na Classe referente ao porte final;
- II. Segmentação de uma mesma atividade em unidades menores, com fins de torná-la no conjunto, dispensada de licenciamento;
- III. Caso a atividade principal já esteja devidamente licenciada junto ao órgão ambiental, a dispensa ficará vinculada ao processo de licenciamento ambiental.

Art. 11º. Para melhor entendimento desta Instrução, tem-se que:

- I. No caso das tabelas que indicarem como parâmetro a capacidade instalada, o valor fornecido deverá ser aquele especificado pelo fabricante, quando houver;
- II. Área útil: trata-se da somatória das áreas construídas com aquelas tidas como áreas de apoio ao empreendimento ou atividade, inclusive pátios de estocagem e de estacionamento e manobras;
- III. Área construída: área total edificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV. Área construída + área de estocagem: caso a área construída seja a mesma de estocagem, considera-se a área construída. Caso a área de estocagem (construída ou não) esteja separada da área construída, somam-se as áreas;

V. Área total (para efeitos dos enquadramentos 18.01, 18.07 e 18.08): trata-se da somatória da área dos lotes com as áreas públicas (sistema viário, áreas institucionais, espaços livres de uso público e áreas verdes);

VI. Área total (para efeitos dos enquadramentos 18.02 e 18.04): trata-se da área da gleba pertencente ao condomínio;

VII. Para os casos de empreendimentos que possuem duas ou mais atividades, o requerimento deverá ser realizado considerando o enquadramento na maior Classe;

VIII. Não caberá:

a) Licenciamento em separado de unidades de um mesmo empreendimento ou atividade, exceto para os casos que venham a ser definidos através de procedimento próprio da SEMMA;

b) Licenciamento em separado para a atividade de terraplenagem quando se tratar de atividade meio para uma atividade passível de licenciamento, conforme Anexo XIV. Nos casos em que a movimentação de terra for meio para uma atividade dispensada de licenciamento, deverá ser requerido o licenciamento ambiental específico para a atividade de terraplenagem, Licença Municipal Única;

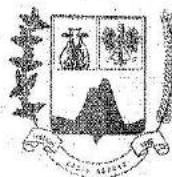
IX. Entende-se por: mamíferos de pequeno porte cuja massa corporal média do adulto da espécie seja de até 05 Kg (cinco quilogramas); mamíferos de médio porte cuja massa corporal média do adulto da espécie esteja entre 05 Kg (cinco quilogramas) e 50 Kg (cinquenta quilogramas); mamíferos de grande porte cuja massa corporal média do adulto da espécie seja superior a 50 Kg (cinquenta quilogramas);

X. Entende-se por: aves de pequeno porte cuja massa corporal média do adulto da espécie seja de até 0,5 Kg (meio quilograma); aves de médio porte cuja massa corporal média do adulto da espécie esteja entre 0,5 Kg (meio quilograma) e 5,0 Kg (cinco quilogramas); aves de grande porte cuja massa corporal média do adulto da espécie seja superior a 5,0 Kg (cinco quilogramas).

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para empreendimentos ou atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadores que não estejam contidos no Anexo XIII da presente Instrução, nem dispensados de licenciamento ambiental por esta SEMMA, caberá consulta prévia junto à SEMMA sobre a obrigatoriedade de licenciamento ambiental e o seu enquadramento.

Caso a SEMMA conclua pela necessidade de licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que não estejam listados nesta Instrução, adotar-se-á,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

para fins de enquadramento, mediante avaliação consubstanciada, atividade similar ou correlata.

A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas.

A fiscalização do cumprimento das disposições desta Instrução Normativa e das normas dele decorrentes será realizada pelos Agentes Ambientais, demais servidores públicos para tal fim designados, Guardas Municipais e pelas entidades não governamentais, nos limites da Lei.

Para os Procedimentos administrativos de ordem fiscalizatória serão considerados as ações e penalidades determinadas pelo Título II da lei 1312/2015 que estabelece o poder de Polícia Ambiental no Código Municipal de Meio Ambiente.

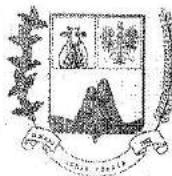
Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa e as demais legislações pertinentes.

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

CAPÍTULO II DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTROLE E DA EMISSÃO DE RUÍDOS

Art. 12º - O controle da emissão de ruídos, previsto no Caput 5 art. 154 e art. 155, do Código Municipal de Meio Ambiente de Águia Branca, lei 1312 de 2015, visa garantir o conforto, o sossego e o bem-estar da comunidade, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados na RESOLUÇÃO FEDERAL Nº 624, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

Art. 13º - O Município adotará, para o conforto da comunidade, o seguinte artigo do decreto 624/2016. Fica proibida a utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível pelo lado externo, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, nas vias terrestres abertas à circulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo único. O agente de trânsito deverá registrar, no campo de observações do auto de infração, a forma de constatação do fato gerador da infração.

Art. 14º - Excepcionam-se do disposto no artigo 10º desta Instrução os ruídos produzidos por:

I- Buzinas, alarmes, sinalizadores de marcha-à-ré, sirenes, pelo motor e demais componentes obrigatórios do próprio veículo,

II- Veículos prestadores de serviço com emissão sonora de publicidade, divulgação, entretenimento e comunicação, desde que estejam portando autorização emitida pelo órgão ou entidade local competente, e

III- Veículos de competição e os de entretenimento público, somente nos locais de competição ou de apresentação devidamente estabelecidos e permitidos pelas autoridades competentes.

Art. 15º - A inobservância do disposto na Resolução 624/2016 constitui infração de trânsito prevista no artigo 228 do CTB.

Art. 16º - A emissão de som em decorrência de qualquer atividade social, recreativa, industrial, comercial, religiosa, prestação de serviços, inclusive propaganda comercial, eleitoral, manifestação pública, e atividades similares que estiverem em desacordo com os limites estabelecidos nesta Instrução Normativa, deverão promover as adequações necessárias dentro das condições e prazos estabelecidos pela SEMMA, podendo esta, entre outras medidas, solicitar o projeto de tratamento acústico.

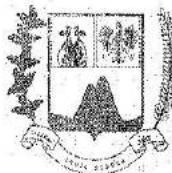
Parágrafo Único – Nos casos de eventos de duração limitada e ocorrência sazonal, tais como, festas comunitárias, feiras comemorativas e festas previstas no calendário de eventos do município, estarão sujeitas à obtenção de Autorização Ambiental – AA, onde os limites serão avaliados de acordo com a legislação e suas regulamentações levando-se em conta o interesse da coletividade.

CAPÍTULO III

DISPÕE SOBRE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 17º - O presente Decreto tem como objetivo regulamentar e exercitar o dever do Poder Público Municipal de promover, preservar, defender e cobrar a qualidade de vida no meio urbano, contido na Lei: 1.312/2015.

Art.18º - Os terrenos localizados no perímetro urbano do Município de Águia Branca deverão ser mantidos limpos, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à vizinhança e a saúde pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 19º - Os resíduos gerados na limpeza dos imóveis, em hipótese alguma poderão ser jogados na rua, na calçada, em outros terrenos, ou logradouros públicos, os proprietários deverão solicitar caçamba para remoção dos mesmos.

Parágrafo único – Se na limpeza houver galhos de árvores, troncos e raízes, o proprietário deverá efetuar o transporte, por suas expensas, até o local indicado pela Prefeitura Municipal. Caso necessário a supressão de Árvores deverá ser solicitada a autorização através de requerimento, conforme o modelo no Anexo V.

Art. 20º - Para cumprimento das obrigações constantes desta lei, os proprietários ou possuidores de imóveis a qualquer título, serão notificados por meio de carta entregue em mãos ou por ligação telefônica gravada.

Art. 21º - O prazo para cumprimento da notificação, para a limpeza do terreno será de até 30 (trinta) dias, contados a partir de seu recebimento ou da publicação, quando feita através de edital.

Parágrafo-único — A critério da Prefeitura Municipal, o prazo disposto no caput do artigo poderá ser prorrogado uma única vez, até por igual período ao que constar da notificação, desde que solicitado por escrito e apresentado motivo relevante.

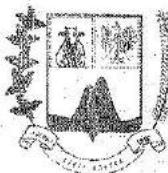
Art. 22º - Esgotados os prazos concedidos, os serviços de limpeza de terrenos poderão ser executados pela própria Prefeitura, que cobrará dos proprietários ou possuidores do imóvel, o respectivo preço, avaliado em:

- a) Limpeza com roçada, capina e cata manual, valor de 0,15 VRAB por Metro².
- b) Fechamento do Lote com alvenaria sem Reboco, valor de 2,5 VRAB por Metro².
- c) Limpeza de entulho de construção e outros detritos, valor de 4 VRAB por Metro³.
- d) Calçada com Piso de Concreto (material + Mão de Obra), valor de 2 VRAB, por Metro².
- e) Poda de Árvores, com Limpeza de Galhos Secos e Retirada de Parasitas, incluindo Remoção de Entulho, valor de 3 VRAB, por unidade de Árvore.

Obs.: Preços consultados atualmente nas Tabelas de Serviços e Custos de Composição Sintético da SINAP – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos referente a Vitória/ES do mês de fevereiro de 2018.

§ 1º – Os preços desta tabela serão atualizados de acordo com cotação, na ocasião da execução dos serviços.

§ 2º - Em se tratando de terrenos dotados de muro ou de outro fecho que impossibilite a execução dos serviços previstos nesta Instrução Normativa, seus proprietários serão notificados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam condições ao seu acesso, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pena de aplicação de multa equivalente a 16 VRAB, aplicado em dobro se não cumprida à notificação em até 30 (trinta) dias.

§ 3º - O não pagamento da multa imposta, dentro de 15 (quinze) dias da notificação, implicará na sua inscrição em Dívida Ativa na forma de legislação vigente.

Art. 23º - Concluídos os serviços, serão os proprietários ou possuidores do imóvel notificados a efetuar o respectivo pagamento no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1º - A notificação será efetivada diretamente ao proprietário ou possuidor do imóvel e quando for ignorado o seu paradeiro, a notificação será mediante edital em jornal de circulação local.

§ 2º - Dentro do prazo referido neste artigo, poderão os interessados reclamar contra eventuais inexatidões e irregularidades.

§ 3º - Findo o prazo estabelecido, sem que os interessados apresentem reclamações, ou decididas estas, será o débito inscrito em Dívida Ativa, acrescido de multa no valor de 20% (vinte por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor originário e correção monetária na forma da lei.

Art. 24º - Poderá a Prefeitura Municipal executar os serviços de roçagem, independentemente de qualquer pagamento por parte dos respectivos proprietários, em lotes de terreno localizados na periferia, em urbanizações ainda não dotadas de serviços de infraestrutura, ou desprovida de pavimentação asfáltica.

Art. 25º - A Prefeitura Municipal executará os serviços por intermédio da Secretaria Municipal competente, ou ainda, por empresas particulares, observadas neste caso as normas de licitação.

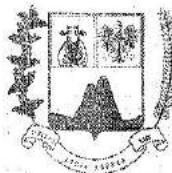
Art. 26º - É vedado o uso de fogo como expediente na limpeza de terrenos, sob pena de incorrer nas penas previstas em Lei Específica.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º - Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, e XVIII são parte integrante desta Instrução Normativa, assim definidos:

- 1) Anexo I – Tabela de Enquadramento das Atividades;
- 2) Anexo II – Relação da documentação para solicitação de licenciamento ambiental;
- 3) Anexo III – Modelo de termo de ajustamento de conduta ambiental;
- 4) Anexo IV – Cadastro de empreendimentos, atividades e serviços potencialmente poluidores e/ou degradadores;
- 5) Anexo V – Modelo de requerimento para supressão de árvores em terrenos particulares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6) Anexo VI – Modelo de requerimento para autorização ambiental;
- 7) Anexo VII – Modelo de requerimento para licenças;
- 8) Anexo VIII – Modelo de formulário de enquadramento;
- 9) Anexo IX – Modelo de formulário para Cadastro Técnico Municipal de Instrumento de Defesa Ambiental (CTMA) consultor pessoa Física e Pessoa Jurídica;
- 10) Anexo X – Modelo de Termo de Responsabilidade Ambiental – TRA;
- 11) Anexo XI – Modelo de Autorização Ambiental;
- 12) Anexo XII – Modelo de Licença Ambiental;
- 13) Anexo XIII – Tabela de enquadramento das atividades de impacto local passíveis de licenciamento ambiental no município de Águia Branca-ES;
- 14) Anexo XIV – Atividade passível de Licença Única;
- 15) Anexo XV – Tabela de enquadramento das atividades de impacto local passíveis de licenciamento ambiental simplificado no município de Águia Branca-ES;
- 16) Anexo XVI - Modelo de Requerimento de Dispensa de Licenciamento;
- 17) Anexo XVII – Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal;
- 18) Anexo XVIII – Modelo para Publicação;
- 19) Anexo XIX – Modelo de Requerimento de CNDAM certidão negativa;
- 20) Anexo XX – Documentação e Requerimento para Autorização de Publicidade com Som Automotivo;
- 21) Anexo XXI – Documentação e Requerimento para Autorização de Eventos.

Art. 28º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águia Branca, 28 de maio de 2018.

Angelo Antônio Corteletti
Prefeito Municipal

HADEON FÁBIO PEREIRA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ ES 23.190
DECRETO N° 7.407/2017

Rua Vicente Pissinatti, 71 – Centro, Águia Branca – ES – CEP 29795-000
CNPJ 21.796.559/0001-87 – Telefone: (xx) 27.31.45.1557



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TABELA ENQUADRAMENTO/CLASSIFICAÇÃO

PORTE		POTENCIAL POLUIDOR			
		MICRO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
MICRO	SIMPLIFICADO		CLASSE I	CLASSE II	
PEQUENO	SIMPLIFICADO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	
MÉDIO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	CLASSE IV	
GRANDE	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE IV	CLASSE IV	

TABELA DE ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES

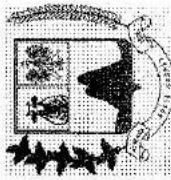
CÓD.	ATIVIDADE	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	PORTE MICRO SIMPLIFICADA	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR (B / M / A)
EXTRAÇÃO MINERAL									
1.01	Extração de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	N	Produção mensal (m³/mês)	≤ 100	100 < PM ≤ 1.000	PM > 1.000	-	- Todos	BAIXO
1.02	Extração de argila, feldspato e caolim para produção de cerâmicas e outros produtos industriais.	N	Área útil (ha)	-	AU < 3,0	3,0 < AU < 5,0	AU > 5,0	- Todos	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		N	Área útil (ha)	AU ≤ 5 ha	5,0 < AU ≤ 10,0	AU > 10,0	- Todos	MÉDIO
1.03	Extração de agregados da construção civil (tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito friável e outros, exceto britas)							
1.04	Captação de água mineral/potável de mesa (fonte/surgência) para comercialização, associado ou não ao envasamento.							
1.05	Extração manual de areia em leito de rio	N		todos			- Todos	MÉDIO
2. ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS								
2.01	Suinocultura (Ciclo completo)	N	Número máximo de cabeças	todos			NC < 200	ALTO
2.02	Suinocultura com lançamento de efluentes líquidos, exclusivo para subsistência	N	Número máximo de cabeças	todos			NC < 20	MÉDIO
2.03	Secagem mecânica de grãos, associada ou não a pilagem.	I	Capacidade instalada (litros)				- Todos	MÉDIO
2.04	Pilagem de grãos (exclusivo para piladoras fixas), não associada à secagem mecânica.	I		todos			- Todos	BAIXO
2.05	Avicultura	N	Área de confinamento de aves (área de galpões em m²)	todos			AC < 12.000	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

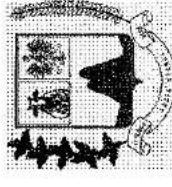
		Capacidade instalada total (em litros/h)	todos	Ck< 3000	ALTO
2.06	Despolpamento/descascamento de café, em via úmida.			AU< 0,1	AU< 0,3
2.07	Complexos de agroturismo (empreendimentos rurais ou de agroturismo com incorporação de duas ou mais atividades não correlacionadas diretamente), inclusive com produção industrial de alimentos e bebidas, desde que todas as atividades pretendidas sejam de competência municipal.	Área útil (ha)	AU< 0,1	0,1 <AU ≤ 0,3	AU< 0,3
3.01	INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO-METÁLICOS Desdobramento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	Capacidade máxima de produção de chapas desdobradas (m ² /mês)	CMCD ≤ 3.000	3.000 <CMCD ≤ 12.000	CMCD ≤ 12.000
3.02	Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	Capacidade máxima de produção de chapas polidas (m ² /mês)	CMCP ≤ 4.500	4.500 <CMCP ≤ 37.500	CMCP ≤ 37.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		Produção Mensal m ² /mês	PM ≤ 13.500	PM > 13.500				
3.03	Corte e Acabamento/ Aparelhamento de Rochas Ornamentais e/ou polimento manual ou semi-automático, quando exclusivos.	I						Todos MÉDIO
3.04	Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si.	I	Capacidade máxima de produção, somando o produto de todas as fases [m ² /mês]		3.000 < CMP ≤ 15.000	CMP < 15.000		MÉDIO
3.05	Fabricação de artigos de cerâmica vermelha (telhas, tijolos, lajotas, manilhas e afins)	I	Produção mensal em Número de peças		Consumo mensal de matéria prima < 150 m ³ /mês	PM < 600.000		MÉDIO
3.06	Ensaqueamento de argila, areia e afins para construção civil.	I		todos			- Todos	BAIXO
3.07	Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas.	I	Produção mensal [t/mês]		PM < 20.000	20.050 0.0 < PM ≤ 0M	5P 0M .00 < 0	MÉDIO
3.08	Beneficiamento de areia ou de rochas para produção de pedras decorativas.	I	Produção mensal [t/mês]	PM < 200	200 < PM ≤ 1000		PM < 1.000	MÉDIO
3.09	Limpeza de blocos de rochas ornamentais.	I			todos		- Todos	BAIXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.10	Beneficiamento manual de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	-	todos	-	- Todos	BAIXO	
4	INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO						
4.01	Fabricação de concreto e afins, não incluindo cimento	Capacidade Máxima de Produção (m³/mês)	CMP < 1.000	1.000 < CMP ≤ 2.500	CMP < 2.500	MÉDIO	
4.02	Usina de produção de asfalto a frio.	Capacidade de produção dos equipamentos (t/ano)	CPE < 10.000	10.000 < CPE ≤ 50.000	CPE < 50.000	MÉDIO	
4.03	Usina de produção de asfalto a quente.	Capacidade de produção dos equipamentos (t/ano)	CPE < 8.000	8.000 < CPE ≤ 48.000	CPE < 48.000	MÉDIO	
5	INDÚSTRIA METAL MECÂNICA						
5.01	Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento superficial químico ou termoquímico.	Capacidade Máxima de Processamento (t/mês)	CP ≤ 1	1 < CP ≤ 5	CMP > 5	- Todos	BAIXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	$1 < CP \leq 5$	$CMP > 5$	- Todos	BAIXO
5.02	Produção de artefatos de metais ou ligas ferrosas ou não-ferrosas laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, sem tratamento superficial químico ou termoquímico.	1				
5.03	Estamparia, funilaria e lataria, inclusive com pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	1	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	$1 < CP \leq 5$	$CMP > 5$	- Todos BAIXO
5.04	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição.	1	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estoquegem (ha)},$ quando houver	$CP < 1$	$1 < CP \leq 5$	$1 < 0,5$ MÉDIO
5.05	Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	1	Área Útil (ha)	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,2$ $0,2 < AU \leq 0,3$ $AU > 0,3$	- Todos MÉDIO
6	INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÃO					

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



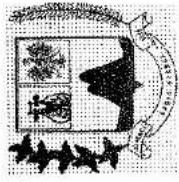
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I < 1		MÉDIO	
6.01	Fabricação e/ou montagem de material elétrico (peças, geradores, motores e outros).	I		I < 0,2	0,2 < I ≤ 1		
6.02	Fabricação e/ou montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I < 0,2	0,2 < I ≤ 1	I < 1	MÉDIO
INDÚSTRIA DE MADERA E MOBILIÁRIO							
7.01	Serrarias, quando não associadas à fabricação de estruturas de madeira.	I	Volume mensal de madeira a ser serrada (m³/mês)	VMM≤ 500	VMM> 500	- Todos	MÉDIO
7.02	Fabricação de estruturas de madeira com aplicação rural (caixas, porteiros, batentes, carroças, dentre outros), associada ou não à serraria.	I	Volume mensal de madeira a ser processada (m³/mês)	VMM≤ 500	VMM> 500	- Todos	MÉDIO
7.03	Fabricação de estruturas de madeira, exceto para aplicação rural (instrumentos musicais, portas, janelas, artigos de tamararia, dentre outros), exceto mobiliário, associada ou não à serraria.	I	Volume mensal de madeira a ser processada (m³/mês)	VMM≤ 500	VMM> 500	- Todos	MÉDIO

Jg

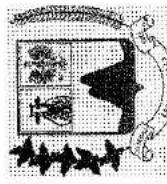
BB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$	$I < 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	$I > 1$	- Todos	MÉDIO
7.04	Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada ou prensada.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$	$I < 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	$I > 1$	- Todos	MÉDIO
7.05	Fabricação de chapas e placas de madeira compensada, revestidas ou não com material plástico.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$	$I < 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	$I > 1$	- Todos	MÉDIO
7.06	Fabricação de cabos para ferramentas e utensílios, saltos e soldados de madeira.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$	$I < 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	$I > 1$	- Todos	MÉDIO
7.07	Fabricação de artefatos de madeira torneada.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$	$I < 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	$I > 1$	- Todos	MÉDIO
7.08	Fabricação de móveis de madeira, vime e junco.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 1$	$I > 1$	- Todos	BAIXO
7.09	Fabricação de artigos de colchoaria e estofados.	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$					



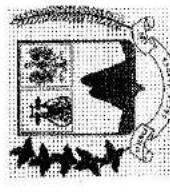
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.10	Tratamento térmico de embalagens de madeira, sem uso de produtos químicos ou orgânicos.	1		todos			- Todos	BAIXO
8	INDÚSTRIA DE CELULOSE E PAPEL						- Todos	MÉDIO
8.01	Fabricação de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação	1		todos			- Todos	MÉDIO
9	INDÚSTRIA DE BORRACHA							
9.01	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com uso exclusivo de energia elétrica ou gás.	1	Capacidade máxima de produção (unidades/mês)	CMP ≤ 2.000	2.000 < CMP ≤ 3.500	3.500 < CMP ≤ 5.000	CMP < 5.000	MÉDIO
9.02	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com queima de lenha ou combustíveis líquidos	1	Capacidade máxima de produção (unidades/mês)	CMP ≤ 500	500 < CMP ≤ 2.000	CMP < 2.000	CMP < 2.000	MÉDIO
10	INDÚSTRIA QUÍMICA							
10.01	Fabricação de corantes e pigmentos.	1	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I < 0,3	I < 0,3	MÉDIO

I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	1 ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I < 0,3	MÉDIO
10.02	Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto, de óleos de essências vegetais, e outros produtos de destilação da madeira – exceto refinação de produtos alimentares ou para produção de combustíveis.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	1 ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I < 0,3	MÉDIO
10.03	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos – inclusive mescla.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	1 ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I < 0,3	MÉDIO
10.04	Fabricação de sabão, detergentes e glicerina	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	1 ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I < 0,3	MÉDIO
10.05	Fracionamento e embalagem de produtos químicos de limpeza (sabões, detergentes, ceras, desinfetantes e afins), inseticidas, germicidas e fungicidas.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	1 ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I > 0,3	- Todos MÉDIO

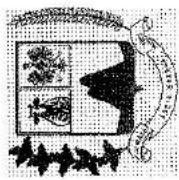
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq$ 0,3	$I < 0,3$	MÉDIO
10.06	Fabricação de produtos de perfumaria.		todos			- Todos MÉDIO
10.07	Aplicação de produtos domissanitários no controle de pragas e vetores, exclusivamente no âmbito do território do município.					
	INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTIFATOS DE TECIDOS, COUROS E PELES					
11.01	Customização, com lixamento e descoloração, sem geração de efluente.	I		todos		- Todos BAIXO
11.02	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, sem tingimento.	I		todos		- Todos BAIXO
11.03	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, com tingimento, estamparia e/ou outros acabamentos.	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		todos	$I < 0,2$	ALTO
11.04	Lavanderia Industrial com tingimento, amaciamento e/ou outros acabamentos em roupas, peças do	I	Número de unidades processadas (unidades/dia)	todos	NUP< 2.000	ALTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

vestuário e artefatos diversos de tecidos.							
11.05	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, exceto artigos hospitalares, sem tingimento de peças.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	0,03 < I ≤ 0,1	0,03 < I ≤ 0,3	I < 0,3	MÉDIO
11.06	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, com lavagem de artigos hospitalares, sem tingimento de peças.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I < 0,3	MÉDIO
11.07	Fabricação de artigos de vestuário, inclusive calçados, a partir de couros e peles, sem curtimento e/ou tingimento.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	0,1 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	I < 0,5	MÉDIO
11.08	Fabricação de artigos de vestuário, inclusive calçados, a partir de couros e peles, com tingimento.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	todos	I < 0,2	ALTO	
11.09	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles, sem tingimento ou tratamento de superfície.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I < 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I < 0,5	MÉDIO

A handwritten signature in black ink, likely belonging to a municipal official, is placed over the bottom right portion of the table.

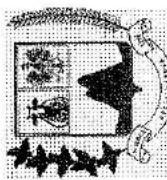


PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				todos			$I < 0,2$	ALTO
I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver								
11.10	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles, com tingimento ou tratamento de superfície.	1						
INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES								
12.01	Torefação e/ou moagem de café e outros grãos.	1	Capacidade máxima de processamento (ton/d)	$CP \leq 0,5$	$0,5 < CP \leq 2$	$2 < CP \leq 5$	$CP > 5$	Todos MÉDIO
12.02	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, gomas de mascar e afins.	1	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I < 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	$I < 0,3$	MÉDIO
12.03	Entreposto e envase de mel, associado ou não à produção de balias e doces deste produto.	1	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	Todos MÉDIO	
12.04	Fabricação de doces e conservas de frutas, legumes e outros vegetais.	1	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	$I < 0,3$	MÉDIO

[Handwritten signature]

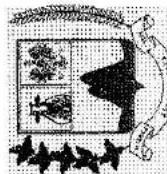


PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		I = Área construída (ha) + área de estoquegem (ha), quando houver	toscos	I < 0,2	ALTO
12.05	Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinados à alimentação.	I = Área construída (ha) + área de estoquegem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I < 0,3
12.06	Fabricação de vinagre.	I = Área construída (ha) + área de estoquegem (ha), quando houver	CA ≤ 40.000	CA > 40.000	- Todos: MÉDIO
12.07	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza.	Capacidade de Armazenamento (litros)	CA ≤ 40.000	CA > 40.000	- Todos: MÉDIO
12.08	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), com queijaria.	Capacidade máxima de processamento (litros/dia)	todos	CP < 30.000	CP < 30.000
12.09	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), sem queijaria.	Capacidade máxima de processamento (litros/dia)	CP ≤ 20.000	20.000 < CP ≤ 60.000	CP < 60.000
12.10	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos.	I = Área construída (ha) + área de estoquegem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I < 0,3

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Águia Branca, is placed at the bottom right of the table.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				todos		FP < 50	ALTO
12.11	Fabricação de polpa de frutas.	I Quantidade máxima de fruta processada (t/dia)	I				
		$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)},$ quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I < 0,3$	MÉDIO	
12.12	Fabricação de fermentos e leveduras.	I Quantidade máxima de fruta processada (t/dia)	I				
		$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)},$ quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	$I < 0,3$	MÉDIO
12.13	Fabricação de gelo.	I Beneficiamento de pescado, incluindo peixarias não localizadas em área urbana consolidada.	I Capacidade máxima de processamento (kg/dia)	CMP ≤ 1.500	$1.500 < \text{CMP} \leq 3.000$	$3.000 < \text{CMP} \leq 6.000$	$\text{CMP} < 6.000$
12.14	Abatedouro de frango e outros animais de pequeno porte.	I Capacidade máxima de abate (animais/dia)	CA ≤ 500	$500 < \text{CA} \leq 3.000$	$3.000 < \text{CA} \leq 20.000$	$\text{CA} < 20.000$	ALTO
12.15	Abatedouro de suínos, ovinos e outros animais de médio porte.	I Capacidade máxima de abate (animais/dia)		todos		$\text{CA} < 80$	ALTO
12.16							

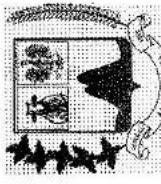


PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				CA < 40	ALTO
12.17	Abatedouro de bovinos e outros animais de grande porte.	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	todos	
12.18	Abatedouros mistos de bovinos e suínos e outros animais de médio e grande porte.	I	Capacidade máxima de abates = (Número máximo de animais de grande porte abatidos/dia x 3) + número máximo de animais de médio porte abatidos/dia	todos	CA < 80
12.19	Açougues não localizados em área urbana consolidada e frigoríficos sem abate e sem produção de embutidos, podendo haver corte de peças (unidades de refrigeração ou comercialização).	I		todos	- Todos MÉDIO
12.20	Industrialização de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal.	I	Capacidade máxima de produção (t/mês)	50 < CMP ≤ 100	CMP < 100 MÉDIO

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J.R." or "J. R.", is located at the bottom right of the document.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

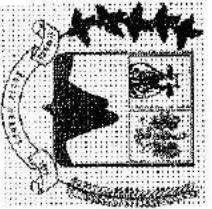
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	I < 0,3	MÉDIO
12.21	Fabricação de temperos e condimentos.	I				
12.22	Supermercados e hipermercados com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros), não localizado em área urbana consolidada.	N	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,5	I > 0,5	
12.23	Fabricação de sorvetes, tortas geladas e afins.	I	Capacidade máxima de produção (t/mês)	Área Útil ≤ 1.000 m ²	CMP ≤ 20 < CMP ≤ 100	CMP < 100
12.24	Fabricação de ração balanceadas e de alimentos preparados para animais sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura).	I	Capacidade máxima de produção (t/mês)	CMP ≤ 30	30 < CMP ≤ 1.000	- Todos MÉDIO
13	INDÚSTRIA DE BEBIDAS					
13.01	Padronização e envase, sem produção, de bebidas em geral, alcoólicas ou não, exceto aguardente e água de coco.	I	Capacidade máxima de armazenamento (litros)	todos		CA < 30.000
13.02	Padronização e envase de aguardente (sem produção).	I	Produção máxima diária (litros/dia)	todos		- Todos BAIXO
13.03	Preparação e envase de água de coco.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	todos	PD < 10.000	MÉDIO

[Signature]

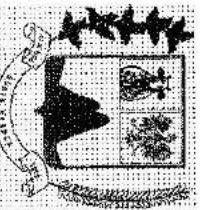
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



		Produção máxima diária (litros/dia)			PD< 25.000	ALTO
13.04	Fabricação de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas semelhantes, exceto aguardentes, cervejas, chopes e maltes.	I	todos		PD< 25.000	ALTO
13.05	Fabricação de cervejas, chopes e maltes.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	todos	PD< 25.000	ALTO
13.06	Fabricação de sucos.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	todos	PD< 10.000	ALTO
13.07	Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	todos	PD< 25.000	ALTO
14	INDÚSTRIAS DIVERSAS					
14.01	Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, gesso e lama do beneficiamento de rochas ornamentais.	I	$I = Área constituída (ha) + Área de estocagem (ha),$ quando houver	$I \leq 0,5$ $0,5 < I \leq 1$ $I > 1$	- Todos BAIXO	
14.02	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	I	$I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha),$ quando houver	$I \leq 0,5$ $I > 0,5$	- Todos MÉDIO	
14.03	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros).	I	$I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha),$ quando houver	$I \leq 0,2$ $0,2 < I \leq 0,5$ $I > 0,5$	- Todos MÉDIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

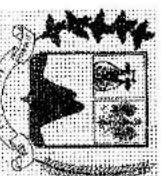


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)},$ quando houver					
14.04	Fabricação de peças, artefatos e estruturas utilizando fibra de vidro e resina.	I	todos	I < 0,2	- ALTO	
14.05	Gráficas e editoras.	I	todos	I > 0,5	- Todos	MÉDIO
14.06	Fabricação de instrumentos musicais, exceto de madeira, e fitas magnéticas.	I $I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)},$ quando houver	I ≤ 0,2 $0,2 < I \leq 0,5$ $I > 0,5$	- Todos BAIXO		
14.07	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria e lapidação.	I $I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)},$ quando houver	I ≤ 0,1 $0,1 < I \leq 0,3$ $I > 0,3$	- Todos MÉDIO		
14.08	Fabricação de pincéis, vassouras, escovas e semelhantes, inclusive com reaproveitamento de materiais.	I $I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)},$ quando houver	I ≤ 0,2 $0,2 < I \leq 0,5$ $I > 0,5$	- Todos BAIXO		
14.09	Fabricação de produtos descartáveis de higiene pessoal.	I $I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)},$ quando houver	I ≤ 0,2 $0,2 < I \leq 0,5$ $I > 0,5$	- Todos MÉDIO		

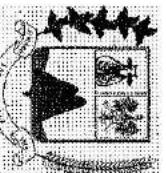
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



14.10	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive medicamentos e suplementos alimentares.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I > 0,5	MÉDIO		
14.11	Fabricação de velas de cera e parafina.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 0,5 - Todos	MÉDIO
15	USO E OCUPAÇÃO DO SOLO						
15.01	Loteamento predominantemente residencial ou para unidades habitacionais populares ou para Condomínios Horizontais.	N	Índice = Número de lotes × Número de lotes × Área total (ha) / 1000	I ≤ 300	300 < I ≤ 3.000	I < 3.000 - Todos	MÉDIO
15.02	Condomínios Horizontais	N	Índice = Número de lotes × Número de lotes × Área total (ha) / 1000	I ≤ 300	300 < I ≤ 3.000	I < 3.000 - Todos	MÉDIO
15.03	Unidades habitacionais populares em loteamentos consolidados ou já licenciados, com sistema coletivo de tratamento de esgoto sanitário, quando não dispensados de licenciamento.	N	- todos			- Todos	MÉDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

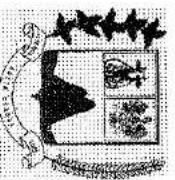


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		Índice = Número de unidades x Número de unidades x Área total (ha) / 1000					
		N	I ≤ 300	300 < I ≤ 3.000	I > 3.000	MÉDIO	
15.04	Condomínios ou conjuntos habitacionais verticais.	N					
15.04	Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental.	N	Área terraplenada [ha]	A≤I	I < AT ≤ 3 AT > 3	- Todos	MÉDIO
15.05	Loteamentos ou distritos Industriais/empresariais, inclusive Zonas Estritamente Industriais - ZEI.	N	Área total (ha)	todos	ATO < 20	ALTO	
15.06	Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (parque aquático, hoteis, clubes, complexos esportivos ou de lazer em geral, entre outros).	N	Área útil [ha]	AU ≤ 1	1 < AU ≤ 3 10	AU < 10	MÉDIO
15.07	Projetos de Assentamento de Reforma Agrária.	N	Número de Famílias	NF ≤ 20	20 < AU ≤ 50	NF < 50	MÉDIO
15.08	Projetos de urbanização inseridos em programas de regularização fundiária (conjunto de obras de casas populares, esgotamento sanitário, abastecimento de água, drenagem, contenção de encostas, equipamentos comunitários	N	Área de abrangência [ha]	AA ≤ 1	1 < AU ≤ 5	AA < 5	MÉDIO
15.09							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



de uso público, recomposição de
vegetação e outros).

15.10	Pousadas, hotéis e motéis instalados em área rural ou área urbana não consolidada, exceto resorts.	N	Índice = Número de letros x Área útil (ha)	$I \leq 1$	$I > 1$	- Todos	MÉDIO
15.11	Cemitérios horizontais (cemitérios parques).	N	Núm aze igro osde	$NJ \leq 500$	$500 < NJ \leq 1.000$	$NJ < 3000$	MÉDIO
15.12	Cemitérios verticais.	N	Número de lóculos	$NL \leq 500$	$500 < NL \leq 5.000$	$NL < 5000$	MÉDIO
15.13	Estação de telecomunicação (telefonia, rádio, TV etc).	N	todos			- Todos	MÉDIO
16	ENERGIA						
16.01	Envasamento e industrialização de gás.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)},$ quando houver	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	$I > 1$	MÉDIO
16.02	Transmissão/Distribuição de energia elétrica, não instalados até 05/06/2008.	N	Tensão (kV)	$T \leq 138$	$138 < T \leq 230$	$T > 230$	MÉDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

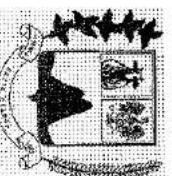
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



16.03	Transmissão/Distribuição de energia elétrica, instalados até 05/06/2008	N	Área de interveção (ha)	todos	$AIN \leq 0,5$	$0,5 < AIN \leq 1,3$	$AIN > 1,3$	- todos	MÉDIO
16.04	Subestação de energia elétrica, não instalados até 05/06/2008	N	Área de interveção (ha)	todos	$AIN \leq 0,5$	$0,5 < AIN \leq 1,3$	$AIN > 1,3$	- todos	BAIXO
16.05	Subestação de energia elétrica, instalados até 05/06/2008.	N	Área de interveção (ha)	todos	$AIN \leq 0,5$	$0,5 < AIN \leq 1,3$	$AIN > 1,3$	- todos	BAIXO
17. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS									
17.01	Triagem e armazenamento temporário de materiais sólidos reutilizáveis não contaminados com produto ou resíduo perigoso.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$		- Todos	BAIXO
17.02	Triagem e armazenamento temporário de materiais sólidos reutilizáveis contaminados com produto ou resíduo perigoso, inclusive ferro-velho.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}, quando houver$	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$		$I < 0,5$	MÉDIO	
17.03	Unidades de reciclagem de papel.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}, quando houver$	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$		$I < 0,5$	MÉDIO	
17.04	Compostagem a partir de resíduos orgânicos, exceto resíduos sólidos urbanos.	N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}, quando houver$	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$		$I < 0,5$	MÉDIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



		I = Área constituída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I < 0,5	MÉDIO
17.05	Compostagem a partir de resíduos sólidos urbanos.	N				
17.06	Disposição de rejeitos / estérveis provenientes da extração de rochas, exceto lama do beneficiamento de rochas ornamentais (LBRO).	N	Área útil (ha)	AU ≤ 0,2 0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	Todos BAIXO
17.07	Estações de transbordo de resíduos sólidos urbanos.	N	Quantidade de resíduos recebida (t/dia)	todos	todos	QRR ≤ 30 MÉDIO
17.08	Estações de transbordo de resíduos de construção civil e demolição.	N		todos		Todos BAIXO
17.09	Disposição final de resíduos da construção civil (inerte)	N	Capacidade de armazenamento (m³)	todos		< 10.000 m³ BAIXO
18	OBRAIS E ESTRUTURAS DIVERSAS					
18.01	Microdrenagem (Redes de drenagem de águas pluviais com diâmetro de tubulação requerido menor que 1.000mm), sem necessidade de intervenção em corpos hídricos (dragagens, canalização e/ou retificações, dentre outros) ou Áreas de Preservação Permanente.	N		todos		- Todos MÉDIO
18.01	Preservação Permanente.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



		Área de intervenção (ha)		AIN ≤ 1	1 < AIN ≤ 10	Todos	ALTO
18.02	Urbanização de orlas (marítimas, lagunares, lacustres, estuarinas, fluviais e em reservatórios).	N					
18.03	Restauração, realubrificação e/ou melhoramento de estradas ou rodovias municipais e vicinais.	N	Extensão da via (km)	EV ≤ 30	30 < EV ≤ 80	EV > 80	- Todos MÉDIO
18.04	Implantação de acessos, quando não enquadrados nos termos da dispensa.	N				todos	- Todos MÉDIO
18.05	Estabelecimentos prisionais e semelhantes.	N	Capacidade projetada (Número de pessoas)	CPR ≤ 150	150 < CPR ≤ 450	CPR > 450	- Todos MÉDIO
19	ARMazenamento e ESTOQUEGEM						
19.01	Terminal de armazenamento exclusivo para combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel e semelhantes), não associado à atividade portuária.	N	Capacidade de armazenamento (m³)				
19.02	Terminal de armazenamento de gás, sem envasamento e/ou processamento, não associado à atividade portuária.	N	Capacidade de armazenamento (m³)	todos	CA < 15.000	CA < 1.600	ALTO ALTO
19.03	Terminal de armazenamento ou depósito de produtos químicos e/ou perigosos (óleos, tintas, solventes, adubos químicos e outros) na forma de graneis líquidos, exceto petróleo e combustíveis.	N	Capacidade de armazenamento (m³)			CA < 15.000	ALTO

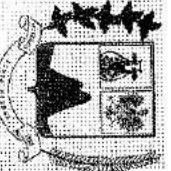
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



			$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	$I \leq 1$	$1 < I \leq 2$	$2 < I \leq 3$	$I > 3$	- Todos	MÉDIO
19.04	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo de produtos extractivos de origem mineral em bruto.	N							
19.05	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação (rebeneficiamento), incluindo frigoríficos.	N							
19.06	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais (exceto produtos/résidos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão vegetal, com atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	$I \leq 1$	$1 < I \leq 2$	$2 < I \leq 3$	$I > 3$	- Todos	MÉDIO

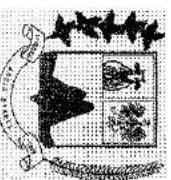
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



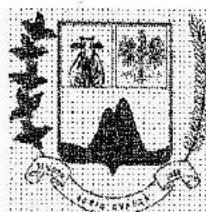
Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão vegetal, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	1 < I ≤ 2 I ≤ 1	1 < I ≤ 2	2 < I ≤ 3	I > 3	- Todos BAIXO
				- Todos	- Todos	BAIXO	
SERVIÇOS DE SAÚDE E ÁREAS AFINS							
20.01 Hospital.	N	Número de leitos		NLE ≤ 50 200	50 < NLE ≤ 200	NLE < 200	ALTO
Laboratório de análises clínicas sem manipulação de substâncias radioativas e que não realizem análises microbiológicas.	N	todos				- Todos	MÉDIO
20.02	1	todos				- Todos	MÉDIO
20.03 Farmácia de manipulação						NLE ≤ 100	MÉDIO
20.04 Hospital veterinário.	N	Número de leitos	todos		todos	- Todos	MÉDIO
20.05 Unidades Básicas de Saúde.	N	-					
ATIVIDADES DIVERSAS							
21							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



		Capacidade de armazenamento (m³)	CA < 60	60 < CA < 105	Todos	ALTO
Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado.	N	Capacidade de armazenamento (m³)	CA < 60	60 < CA < 105	Todos	ALTO
Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo.	N	Capacidade de armazenamento (m³)	CA < 45	45 < CA < 90	- Todos	MÉDIO
Lavagem de veículos com ou sem rampa ou fosso.	N	todos			- Todos	MÉDIO
Desinsetização, fumigação e expurgo, com atividades executadas exclusivamente nos limites do território do município.	N	todos			- Todos	ALTO
Garagens de ônibus e outros veículos automotores com atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	N	Área total (ha)	ATO < 1	1 < ATO < 3	ATO < 3	MÉDIO
Canteiros de obras, vinculados a obras que já possuam licença para instalação ou dispensadas de licenciamento, inclusive com as atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	N	Área total (ha)	ATO < 1	1 < ATO < 3	ATO > 3	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

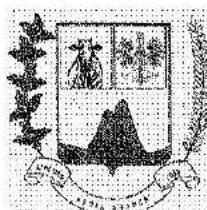
1. CARTA DE ANUÊNCIA – CA

1. Requerimento de Anuênciam;
2. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Cópia do RG e do CPF do representante legal;
4. Guia de recolhimento da Taxa de Licenciamento Ambiental paga, cujo valor será fornecido pela SEMMA, com autorização de Protocolo;
5. Comprovante de Cadastro Ambiental junto a SEMMA.
6. Cópia do Registro de Imóvel
7. Cópia do contrato de arrendamento, em caso de propriedades de terceiros;
8. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria Municipal de Tributos – CNDAM;
9. Cópia de um Comprovante de Endereço Atualizado do Empreendimento;
10. Croqui de acesso evidenciando os pontos de referencias;
11. Planta da área total do empreendimento, com polígono evidenciando os

2. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA

1. Requerimento de Autorização Ambiental;
2. Sistema de Informação e Diagnóstico – SID devidamente preenchido conforme atividade;
3. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
4. Cópia do Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
5. Cópia autenticada de documento comprobatório de propriedade ou locação do imóvel;
6. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria Municipal de Tributos – CNDAM;
7. Comprovante de Cadastro Ambiental junto a SEMMA;
8. Guia de recolhimento da Taxa de Licenciamento Ambiental paga, cujo valor será fornecido pela SEMMA, com autorização de Protocolo;
9. No caso de supressão de vegetação, Anuênciam do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF)

Jo
Bento

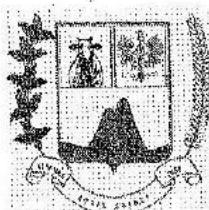


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3. LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

1. Requerimento de Licença Ambiental assinado;
2. Formulário de Enquadramento da Atividade;
3. Sistema de Informação e Diagnóstico – SID devidamente preenchido conforme atividade;
4. Termo de Responsabilidade Ambiental – TRA;
5. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
6. Cópia autenticada do Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
7. Cópia autenticada da Ata da eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada;
8. Cópia autenticada de documento comprobatório de propriedade ou locação do imóvel;
9. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria Municipal de Tributos – CNDAM;
10. Projetos pertinentes à Atividade a ser Licenciada;
11. Cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para cada projeto específico;
12. Comprovante de Cadastro Ambiental junto a SEMMA;
13. Guia de recolhimento da Taxa de Licenciamento Ambiental paga, cujo valor será fornecido pela SEMMA, com autorização de Protocolo;
14. Original ou cópia autenticada da folha da publicação, no Diário Oficial do Estado - DIO e em Jornal local ou de grande circulação, do requerimento da respectiva licença - Prazo 15 (quinze) dias após protocolar os documentos junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Águia Branca (o processo será encaminhado para análise somente após a entrega da publicação no setor de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Águia Branca);
15. No caso de supressão de vegetação, Anuênciam do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF).

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jg".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**4. LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI / LICENÇA MUNICIPAL DE AMPLIAÇÃO -
LMA**

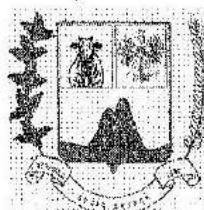
1. Requerimento de Licença Ambiental assinado;
2. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria Municipal de Tributos – CNDAM;
3. Projetos pertinentes a Atividade a ser Licenciada;
4. Cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para cada projeto específico;
5. Cópia da LP expedida pela SEMMA;
6. Guia de recolhimento da Taxa de Licenciamento Ambiental paga, cujo valor será fornecido pela SEMMA, com autorização de Protocolo;
7. Original ou cópia autenticada da folha da publicação, no Diário Oficial do Estado - DIO e em Jornal local ou de grande circulação, do requerimento da respectiva licença - Prazo 15 (quinze) dias após protocolar os documentos junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Águia Branca (o processo será encaminhado para análise somente após a entrega da publicação no setor de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Águia Branca).

5. LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO – LMO

1. Requerimento de Licença Ambiental assinado;
2. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria Municipal de Tributos – CNDAM;
3. Cópia da LP e LI expedida pela SEMMA;
4. Certidão de Vistoria de Regularização do Corpo de Bombeiros, quando exigível;
5. Guia de recolhimento da Taxa de Licenciamento Ambiental paga, cujo valor será fornecido pela SEMMA, com autorização de Protocolo;
6. Original ou cópia autenticada da folha da publicação, no Diário Oficial do Estado - DIO e em Jornal local ou de grande circulação, do requerimento da respectiva licença - Prazo 15 (quinze) dias após protocolar os documentos junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Águia Branca (o processo será encaminhado para análise somente após a entrega da publicação no setor de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Águia Branca).

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. G.", is placed here.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. G.", is placed here.

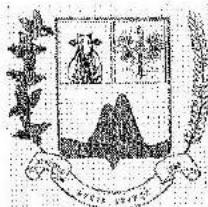


PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**6. LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO – LMR / LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA – LMU
/ LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA – LMS.**

1. Requerimento de Licença Ambiental assinado;
2. Formulário de Enquadramento da Atividade;
3. Sistema de Informação e Diagnóstico – SID devidamente preenchido conforme atividade;
4. Termo de Responsabilidade Ambiental – TRA;
5. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
6. Cópia autenticada do Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
7. Cópia autenticada da Ata da eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada;
8. Cópia autenticada de documento comprobatório de propriedade ou locação do imóvel;
9. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria Municipal de Tributos – CNDAM;
10. Projetos pertinentes à Atividade a ser Licenciada;
11. Cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para cada projeto específico;
12. Comprovante de Cadastro Ambiental junto a SEMMA;
13. Guia de recolhimento da Taxa de Licenciamento Ambiental paga, cujo valor será fornecido pela SEMMA, com autorização de Protocolo;
14. Original ou cópia autenticada da folha da publicação, no Diário Oficial do Estado - DIO e em Jornal local ou de grande circulação, do requerimento da respectiva licença - Prazo 15 (quinze) dias após protocolar os documentos junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Águia Branca (o processo será encaminhado para análise somente após a entrega da publicação no setor de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Águia Branca);
15. No caso de supressão de vegetação, Anuência do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF).

Two handwritten signatures are present in the bottom right corner. The signature on the left appears to be "J. B." and the signature on the right appears to be "J. A. S."/>



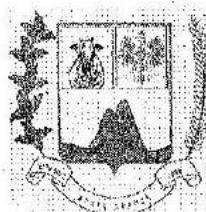
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1. Requerimento de Dispensa de Licenciamento Ambiental;
2. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria Municipal de Tributos – CNDAM;
4. Cópia do Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
5. Descrição sucinta das atividades, instalações e equipamentos e horário de funcionamento do empreendimento; caracterização da vizinhança e qualquer outra informação julgada relevante;
6. Cópia da Ata da Eleição de última diretoria, quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado, quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada e última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso de pessoa jurídica;
7. Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento (para empreendimentos já instalados).

OBSERVAÇÕES:

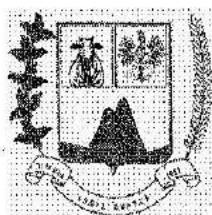
1. No requerimento de qualquer modalidade, deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:
 - Nome ou razão social do empreendimento;
 - Ramo da atividade;
 - Endereço (Rua/Av., Número, Bairro, Telefone, Fax e E-mail);
 - CNPJ ou CPF, conforme o caso.
2. Só poderá ser protocolizado o requerimento acompanhado da respectiva documentação listada para cada tipo de licença.
3. O requerente deverá providenciar a abertura do processo no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal.
4. Deverá constar no processo esta listagem de documentos carimbada e assinada por técnico responsável da SEMMA.
5. O processo somente terá andamento mediante a apresentação de todos os documentos administrativos listados acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em forma de fotocópia autenticada ou acompanhados do documento original, para autenticação pela SEMMA.
7. De acordo com as informações apresentadas e vistoria realizada, a qualquer momento da análise, a SEMMA poderá solicitar a apresentação de estudos e/ou projetos específicos, bem como outras informações ou documentos, caso julgue necessário.
8. Toda a complementação de documentação a ser apresentada após a abertura do processo deverá ser protocolada diretamente na SEMMA.
9. Ao final, as licenças/autorizações ambientais serão expedidas mediante o pagamento das respectivas taxas de licenciamento.
10. Este documento somente terá validade se apresentado sem rasuras e mediante carimbo da SEMMA.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jog. [Signature]".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO IV**

**CADASTRO DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES E SERVIÇOS
POTENCIALMENTE POLUIDORES E/OU DEGRADADORES**

N.º _____ / _____ (A SER PREENCHIDO PELA SEMMA)

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

.....

Nome Fantasia:

.....

Endereço (rua, nº, bairro, CEP e e-mail):

.....

Coordenadas Geográficas (latitude e longitude em WGS 84):

.....

CNPJ e/ou CPF:

.....

Inscrição Municipal:

.....

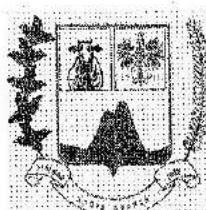
Telefone e Endereço para Contato:

.....

Nome dos Sócios Proprietários:

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Cleyton Góes", is placed here.

Rua Vicente Fisselhau, 71 - Centro - Águia Branca - ES - CEP 29795-000
Fone/Fax: (27) 3317-9658/3303-1827 - Telefax: (0xx27) 3317-9658



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

.....
Responsável Técnico:

.....
Formação Profissional: Registro:

Declaro que as informações contidas neste formulário são verdadeiras e correspondem à realidade.

.....
Nome:

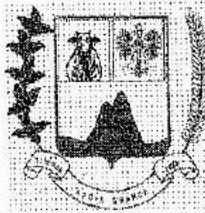
.....
Local e data:

.....
Responsável pelo preenchimento:

.....
Assinatura: e Carimbo da Empresa:

Observações:

1. As páginas do Cadastro de Empreendimentos, Atividades e Serviços Potencialmente Poluidores e/ou Degradadores deverão ser numeradas no rodapé.
2. Todas as Páginas deverão ser assinadas ou rubricadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO V

**REQUERIMENTO PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORES EM TERRENOS
PARTICULARES**

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:

CPF; RG; Telefone:

Bairro / Distrito: Rua / N°

Ponto de Referência:

02. DADOS COMPLEMENTARES

Nome vulgar da(s) árvore(s)

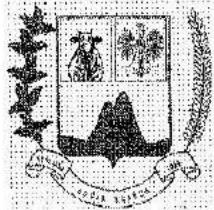
Número de árvores para vistoria:

Utilidade:

() Frutífera () Arborização () Nativa () Madeira

Localização da (s) árvore (s) em terrenos particulares:

JS
W



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Avaliação fitossanitária

() Boa () Regular () Ruim

Diâmetro Altura do Peito – DAP da(s) árvore(s):

() ≤ 8 cm () ≥ 8 cm

03. SOLICITAÇÃO DE VISTORIA

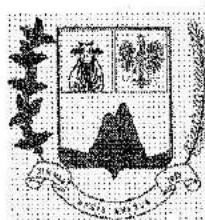
Motivo :

() Risco de tombamento () Trincas em paredes, piso ou muros () Proximidade à rede elétrica () Danos à rede hidráulica () Construção () Ampliação do imóvel
() Outros _____

Águia Branca – ES, ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

A handwritten signature in black ink, appearing to read "M. J. G. [Signature]".



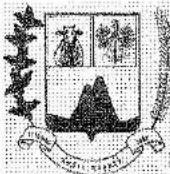
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

MODELO DE REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Observação: O requerimento de Autorização Ambiental – AA deverá conter os devidos timbres, brasões, cabeçalho e rodapé do requerente, ou do profissional que os tenha elaborado.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. B. Góes".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SENHOR(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ÁGUA BRANCA-ES.

(NOME DO REQUERENTE – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) situada /domiciliado(a)
à Rua _____, nº ____,
Bairro _____, Águia Branca-ES, vem requerer a
Autorização Ambiental para a atividade de
_____, a ser desenvolvida no endereço:
_____, (em caso de atividade sonora,
citar também o horário e o dia) conforme documentos em anexo.

Seque em anexo:

Citar todos os anexos

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Águia Branca-ES, ____ / ____ / ____

Assinatura do Responsável pela Atividade

Rua Vicente Saini, 71 - Centro - Águia Branca - ES - CEP 29700-000
Fone: (27) 3795-5844/0000 Telefax: (27) 3745-1530



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

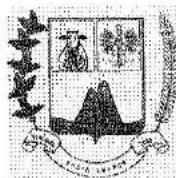
ANEXO VII

MODELO DE REQUERIMENTO PARA LICENÇA AMBIENTAL

Observação: O requerimento de Licença Ambiental – AA deverá conter os devidos timbres, brasões, cabeçalho e rodapé do requerente, ou do profissional que os tenha elaborado.

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro - Águia Branca - ES - CEP 29.790-000
Fone: (31) 496-584-0000-57 - Telefax: (31) 496-5745-1251

A handwritten signature in black ink, appearing to read "C. B." followed by a more stylized, illegible name.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

- () Licença Prévia – LMP..... () Prorrogação.... () Ampliação
() Licença de Instalação – LMI.... () Prorrogação... () Ampliação.... () Renovação
() Licença de Operação – LMO.... () Ampliação.... () Renovação
() Licença de Ampliação - LMA () Renovação
() Licença Simplificada – LMS..... () Ampliação () Renovação
() Licença Única – LMU () Renovação
() Licença de Regularização – LMR

Fase do Empreendimento:

() Planejamento

() Instalação

() Operação - data de início da operação: _____

1 – Número do processo/protocolo (se houver): _____

2 - Número da Licença Anterior (se houver): _____

3 – DADOS DO REQUERENTE:

Nome ou Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Complemento _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

e-mail: _____ Telefone: _____

Inscrição Municipal: _____

4 – DADOS DA ATIVIDADE

Atividade: _____

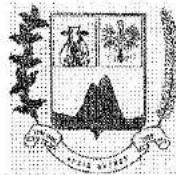
Endereço: _____

Complemento: _____

Distrito/Bairro: _____ Município: _____

Coordenadas UTM (WGS 84): _____

Sua Visita é bem-vinda! – Centro, Águia Branca – ES – CEP: 63700-000
Fone: (011) 3217-7965/64/0001-57 – Telefax: (011) 3217-7965



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5 - REPRESENTANTES LEGAIS

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____ Fone(s): _____

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____ Fone(s): _____

6 - RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____ Fone(s): _____

Nº CREA ou ÓRGÃO DE CLASSE correspondente: _____

Nº CTAM: _____

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____ Fone(s): _____

Nº CREA ou ÓRGÃO DE CLASSE correspondente: _____

Nº CTAM: _____

7 - DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA

Nome: _____

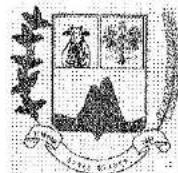
Endereço: _____

Complemento: _____

Distrito/Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

8 - Nº de Documentos em anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

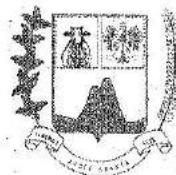
9 - Declaro, para os devidos fins que o desenvolvimento da atividade relacionada neste requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos e anexos indicados no item 08 (oito), pelo que venho requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a expedição da respectiva Licença.

Local/Data: _____ / _____

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

A handwritten signature in black ink, appearing to read "João Batista".

Rua Vicente Passinatti, 71 - Centro - Águia Branca - ES - CEP 29700-000
CNPJ 13.796.584/0001-9 - Telefax: 0xx27-3745-1507



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO. VIII

MODELO DE FORMULÁRIO DE ENQUADRAMENTO

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José" followed by a surname.

Rua Vicente Pissinatti, 74 - Centro - Águia Branca - ES - CEP 29.950-000
CNPJ 31.796.984/0001-37 - Telefax: 0xx27 6746-1357



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FORMULÁRIO DE ENQUADRAMENTO

EMPREENDEDOR: _____

CNPJ/CPF: _____

TIPO DE LICENÇA:

- Licença Prévia Licença de Operação Licença de Regularização
 Licença de Instalação Licença Simplificada Licença Única

Renovação de Licença: Sim Não

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: _____ / _____

ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2014

CÓDIGO ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA*	QUANTIDADE	PORTE	POTENCIAL POLUIDOR
			<input type="checkbox"/> Pequeno	<input type="checkbox"/> Baixo
			<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Médio
			<input type="checkbox"/> Grande	<input type="checkbox"/> Alto

* Metro, hectare, quilograma, tonelada, etc..

Responsável pelas informações: _____ / _____

**NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
PARA USO EXCLUSIVO DA SEMMA**

(Solicitar o preenchimento à SEMMA antes de protocolizar a documentação)
CLASSIFICAÇÃO:

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<input type="checkbox"/> Pequeno	<input type="checkbox"/> I	<input type="checkbox"/> I	<input type="checkbox"/> II
<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> I	<input type="checkbox"/> II	<input type="checkbox"/> III
<input type="checkbox"/> Grande	<input type="checkbox"/> II	<input type="checkbox"/> III	<input type="checkbox"/> IV

Atividade Industrial Atividade não industrial

CÁLCULO:

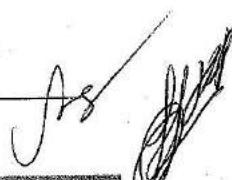
LP R\$ _____ LU R\$ _____

LI R\$ _____ LS R\$ _____

LO R\$ _____ LR R\$ _____

VALOR TOTAL DA TAXA: R\$ _____ Data: _____ / _____

Responsável pelo Cálculo: _____

Assinatura e Carimbo 

Rua Vicente Pissinati, 71 – Centro, Águia Branca – ES – CEP 29795-000
CNPJ 31.796.564/0001-87 – Telefax (xx) 3745-1357



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IX

FORMULÁRIO PARA CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE INSTRUMENTO DE DEFESA AMBIENTAL - PESSOA FÍSICA

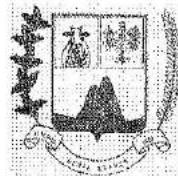
Declaro que estou de pleno acordo com a norma para Inscrição no Cadastro de Consultores e Auditores da SEMMA, cujo teor tenho pleno conhecimento. Declaro também, ser de minha inteira responsabilidade a veracidade e a fidelidade de toda documentação apresentada.

, de _____ de _____

de

CONSULTOR/AUDITOR

Rua Vicente Pessin, 71 - Centro - Anguia - PR - CEP: 81070-000
CNPJ: 31.17.16-04.000-51 - Fone/Fax: (41) 3221-1555

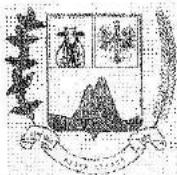


PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**FORMULÁRIO PARA CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE INSTRUMENTO DE
DEFESA AMBIENTAL - PESSOA JURÍDICA**

PEDIDO DE INSCRIÇÃO			
Nº CTMA (PREENCHIMENTO SEMIA):		<input checked="" type="checkbox"/> CONSULTORIA <input type="checkbox"/> AUDITORIA	
IDENTIFICAÇÃO			
NOME / RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:	JUNTA COMERCIAL:		
ENDERECO:			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
CEP:	TEL:	FAX:	
SITE:	E-MAIL:		
REPRESENTANTES LEGAIS			
NOME:	CPF:		
NOME:	CPF:		
NOME:	CPF:		
OBJETO DO CONTRATO SOCIAL			
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
NOME:		Nº CTEA:	
ATIVIDADES			
ATIVIDADES / INSTRUMENTOS	COMPROVAÇÃO	RESPONSAVEL TÉCNICO	Nº CTEA

Rua Vicente Pessanha, 71 - FONE: (27) 2529-8000
CNPJ: 00.000.524/0001-97 - Telefax: (27) 2529-8001



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

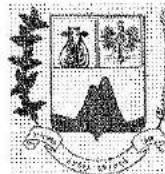
ATIVIDADES / INSTRUMENTOS	COMPROVAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	Nº CTEA

Declaro que estou de pleno acordo com a norma para Inscrição no Cadastro de Consultores e Auditores da SEMMA, cujo teor tenho pleno conhecimento. Declaro também, ser de minha Inteira responsabilidade a veracidade e a fidelidade de toda documentação apresentada.

_____, de _____ de _____

REPRESENTANTE LEGAL

Rua Vicente Pimentel, 11 - Centro - Águia Branca - ES - CEP: 29795-000
CNPJ 31.965.94.0001-27 - Telefax: 0xx27-3745-1357



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO X TERMO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL – TRA

REPRESENTANTES LEGAIS (no mínimo um representante)

1. Nome: CPF:
2. Nome: CPF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO (consultor)

Nome:
Profissão: Registro no Conselho de Classe:
CPF: CTAM: ART nº.....

Pelo presente instrumento, declaramos que o empreendimento (nome da empresa) (localizado ou a se localizar) no endereço , o qual realiza (ou realizará) a atividade de , enquadra-se como de impacto local, pois atende a todos os critérios e limites de porte proposto pela Resolução CONSEMA nº. 05 de 17 de março de 2012 e pela Instrução Normativa 001 de 2018 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável, para o Licenciamento Ambiental Municipal e está de acordo com as normas ambientais vigentes.

Declaramos ainda serem verdadeiras as informações técnicas constantes no Sistema de Informação e Diagnóstico - SID, ora apresentado junto ao requerimento de licenciamento ambiental, e que os projetos elaborados e adaptados para o empreendimento (já instalado ou a se instalar), são tecnicamente viáveis e ambientalmente adequados, tendo sido todas as recomendações previamente explicitadas ao empreendedor ou ao seu representante legal. Quanto ao funcionamento do empreendimento, informamos que foram explicitadas junto ao(s) representante(s) as práticas para o seu correto gerenciamento.

Ressaltamos que estamos cientes das penalidades previstas para os casos de inobservância de normas, critérios e procedimentos estabelecidos pelo órgão ambiental.

Informamos ainda que:

- () nada mais existe a declarar;
() declaramos o que consta no Sistema de Informação e Diagnóstico - SID

Águia Branca-ES, de de

REPRESENTANTE LEGAL 1

REPRESENTANTE LEGAL 2

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ATENÇÃO: Este documento deverá ter a firma dos signatários reconhecida em cartório

Rua Vicente Brissolla, 77 – Centro – Águia Branca – ES – CEP 28390-000
Fone/Fax: (065) 3644-0001/37 – Telefax: 0xx21 2200-0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO XI

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)

AA Nº: _____

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Águia Branca-ES, com fulcro no art. 65, da Lei nº 1.312, de 01/10/2015, expede a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)**, requerida através do **Processo nº** _____, que autoriza o (a):

Nome/Empresa: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

A exercer a atividade: _____

Esta AA é válida pelo período de _____ dias, a contar da data de sua expedição, observadas as condicionantes nela estabelecidas (verso), bem como nos anexos que se fizerem necessários, que serão partes integrantes da mesma.

Águia Branca-ES, em _____ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO XII

LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA (LMP)

LMP Nº. _____

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Águia Branca-ES, com fulcro no art. 65, da Lei nº 1.312, de 01/10/2015, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA (LMP), requerida através do Processo nº _____, que autoriza o (a):

NOME/EMPRESA: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

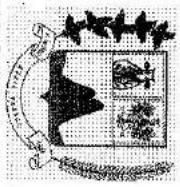
A exercer a atividade: _____

Esta LMP é válida pelo período de _____ dias, a contar da data de sua expedição, observadas as condicionantes nela estabelecidas (verso), bem como nos anexos que se fizerem necessários, que serão partes integrantes da mesma.

Águia Branca-ES, em _____ de _____ de _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI)

LMI Nº: _____

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Águia Branca-ES, com fulcro no art. 65, da Lei nº 1.312, de 01/10/2015, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI), requerida através do Processo nº _____, que autoriza o (a):

NOME/EMPRESA: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDERECO: _____

A exercer a atividade: _____

Esta LMI é válida pelo período de _____ dias, a contar da data de sua expedição, observadas as condicionantes nela estabelecidas (verso), bem como nos anexos que se fizerem necessários, que serão partes integrantes da mesma.

Águia Branca-ES, em _____ de _____ de _____.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LMO)

LMO Nº. _____

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Águia Branca-ES, com fulcro no art. 65, da Lei nº 1.312, de 01/10/2015, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LMO), requerida através do Processo nº _____, que autoriza o

(a):

NOME/EMPRESA: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDERECO: _____

A exercer a atividade: _____

Esta LMO é válida pelo período de _____ dias, a contar da data de sua expedição, observadas as condicionantes nela estabelecidas (verso), bem como nos anexos que se fizerem necessários, que serão partes integrantes da mesma.

Águia Branca-ES, em _____ de _____ de _____.

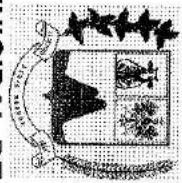
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMMA)

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LICENÇA MUNICIPAL DE AMPLIAÇÃO (LMA)



LMA Nº: _____

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Águia Branca-ES, com fulcro no art. 65, da Lei nº 1.312, de 01/10/2015, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE AMPLIAÇÃO (LMA), requerido através do Processo nº _____, que autoriza o (a):

NOME/EMPRESA:

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO:

A exercer a atividade: _____

Este LMA é válida pelo período de _____ dias, a contar da data de sua expedição, observadas as condicionantes nela estabelecidas (verso), bem como nos anexos que se fizerem necessários, que serão partes integrantes da mesma.

Águia Branca-ES, em _____ de _____ de _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUILA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO (LMR)

LMR Nº: _____

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Águia Branca-ES, com fulcro no art. 65, da Lei nº 1.312, de 01/10/2015, expediu a presente LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO (LMR), requerida através do Processo nº _____, que autoriza o (a):

NOME/EMPRESA: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDERECO: _____

A exercer a atividade: _____

Esta LMR é válida pelo prazo de _____ dias, a contar da data de sua expedição, observados os condicionantes nela estabelecidos (verso), bem como nos anexos que se fizerem necessários, que serão partes integrantes da mesma.

Águia Branca-ES, em _____ de _____ de _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMMA)

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA (LMU)



LMU Nº: _____

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Águia Branca-ES, com fulcro no art. 65, da Lei nº 1.312, de 01/10/2015, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA (LMU), requerida através do Processo nº _____, que autoriza o (a):

NOME/EMPRESA:

CPF/CNPJ:

ENDERECO:

A exercer a atividade:

Esta LMU é válida pelo período de _____ dias, a contar da data de sua expedição, observadas as condicionantes nela estabelecidas (Anexo), bem como nos anexos que se fizerem necessários, que serão partes integrantes da mesma.

Águia Branca-ES, em _____ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA (LMS)

LMS Nº: _____

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Águia Branca-ES, com fulcro no art. 65, da Lei nº 1.312, de 01/10/2015, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA (LMS), requerida através do Processo nº _____, que autoriza o (a):

NOME/EMPRESA: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDERECO: _____

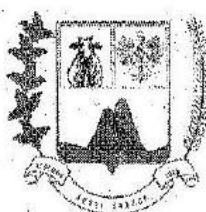
A exercer a atividade: _____

Esta LMS é válida pelo período de _____ dias, a contar da data de sua expedição, observadas as condicionantes nela estabelecidas (verso), bem como nos anexos que se fizerem necessários, que serão partes integrantes da mesma.

Águia Branca-ES, em _____ de _____ de _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMMA)

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Márcia" or a similar name.

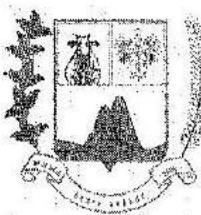


PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO XIII

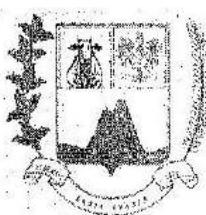
**TABELA DE ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL
PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-ES**

1	EXTRACAO MINERAL	TIPO	PARAMETRO	PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR (B, M, A)
1.01	Extração de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	N	Produção mensal (m³/mês)	- Todos	BAIXO
1.02	Extração de argila, feldspato e caulim para produção de cerâmicas e outros produtos industriais.	N	Área útil (ha)	- Todos	MÉDIO
1.03	Extração de agregados da construção civil (tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito friável e outros, exceto britas).	N	Área útil (ha)	- Todos	MÉDIO
1.05	Extração manual de areia em leito de rio	N	-	- Todos	MÉDIO
2	ATIVIDADES AGROPECUARIAS	TIPO	PARAMETRO	PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR (B, M, A)
2.05	Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto aves, fauna silvestre e/ou exótica (Ex.: cunicultura e outros).	N	Área de confinamento de animais (m²)	- Todos	MÉDIO
2.06	Criação de animais de médio ou grande porte confinados, ou semiconfinados com geração de efluente líquido, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre e/ou exótica.	N	Número Máximo de Cabeças	- Todos	MÉDIO
2.12	Unidades de resfriamento, refrigeração ou congelamento de vegetais.	I	-	- Todos	BAIXO
3	INDUSTRIAS DE PRODUTOS MINERAIS NAO METALICOS	TIPO	PARAMETRO	PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR (B, M, A)
3.01	Desdobramento de rochas ornamentais, quando exclusivo.	I	Capacidade máxima de produção de chapas desdobradas (m²/mês)	CMCD ≤ 12.000	MÉDIO
3.02	Polimento de rochas ornamentais, quando exclusivo.	I	Capacidade máxima de produção de chapas Polidas (m²/mês)	CMCP ≤ 37.500	MÉDIO
3.03	Corte e acabamento/Aparelhamento de rochas ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomático, quando exclusivos.	I	-	Todos	MÉDIO
3.04	Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associadas entre si.	I	Capacidade máxima de produção, somando o produto de todas as fases (m²/mês)	CMP ≤ 15.000	MÉDIO
3.05	Fabricação de artigos de cerâmica refratária e/ou esmaltada para utensílios sanitários e outros.	I	Produção mensal em Número de peças	PM ≤ 200.000	MÉDIO



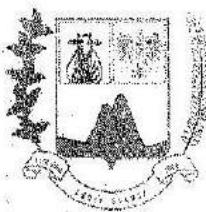
PREFEITURA DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.06	Fabricação de artigos para revestimento cerâmico (placas cerâmicas, porcelanato, etc.)	I	Produção mensal (m ²)	PM ≤ 660.000	MÉDIO
3.07	Fabricação de artigos de cerâmica vermelha (telhas, tijolos, lajotas, manilhas e afins).	I	Produção mensal em Número de peças	PM ≤ 600.000	MÉDIO
3.08	Ensacamento de argila, areia e afins para construção civil.	I	-	Todos	BAIXO
3.09	Beneficiamento de rochas para a produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas.	I	Produção mensal (t/mês)	PM ≤ 50.000	MÉDIO
3.10	Beneficiamento de areia ou de rochas para produção de pedras decorativas.	I	Produção mensal (t/mês)	PM ≤ 1.000	MÉDIO
3.11	Limpeza de blocos de rochas ornamentais	I	-	Todos	BAIXO
3.12	Beneficiamento manual de rochas para a produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	I	-	Todos	BAIXO
5 INDÚSTRIA METALMECÂNICA		TIPO	PARÂMETRO	PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR DEGRADADOR (B- M- A)
5.05	Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento superficial químico ou termoquímico.	I	Capacidade Máxima de Processamento (t/mês)	- Todos	BAIXO
5.07	Estamparia, funilaria e latoaria, inclusive com pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	- Todos	BAIXO
5.10	Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	I	Área útil (ha)	- Todos	MÉDIO
6 INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÃO		TIPO	PARÂMETRO	PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR DEGRADADOR (B- M- A)
6.01	Fabricação e/ou montagem de material elétrico (peças, geradores, motores e outros).	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 1	MÉDIO
6.02	Fabricação e/ou montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 1	MÉDIO
8 INDÚSTRIA DE MADEIRA E MOBILIÁRIO		TIPO	PARÂMETRO	PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR DEGRADADOR (B- M- A)
8.02	Fabricação de estruturas de madeira com aplicação rural (caixas, porteiros, batentes, carroças, dentre outros), associada ou não à serraria.	I	Volume mensal de madeira a ser processada (m ³ /mês)	- Todos	MÉDIO
8.10	Fabricação de artigos de colchoaria e estofados.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	- Todos	BAIXO



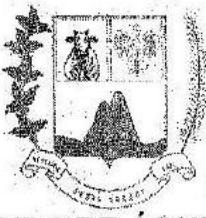
PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

		TIPO	PARÂMETRO	PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR DEGRADADOR (B, M, A)
8.11	Tratamento térmico de embalagens de madeira, sem uso de produtos químicos ou orgânicos.	I	-	- Todos	BAIXO
9	INDUSTRIA DE CELULOSE E PAPEL				
9.01	Fabricação de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação	I	-	- Todos	MÉDIO
9.02	Corte de papel para produção de rolos de papel higiênico, lenços e outros.	I	-	- Todos	BAIXO
11	INDÚSTRIA QUÍMICA	TIPO	PARÂMETRO	PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR DEGRADADOR (B, M, A)
11.05	Fabricação de sabão, detergentes e glicerina.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,3	MÉDIO
11.06	Fracionamento e embalagem de produtos químicos de limpeza (sabões, detergentes, ceras, desinfetantes e afins), inseticidas, germicidas e fungicidas.	N	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	- Todos	MÉDIO
12	INDUSTRIA DE PRODUTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS	TIPO	PARÂMETRO	PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR DEGRADADOR (B, M, A)
12.01	Fabricação de laminados plásticos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 1	MÉDIO
12.04	Fabricação de embalagens plásticas, inclusive com impressão.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 1	MÉDIO
13	INDÚSTRIA TÊXTIL	TIPO	PARÂMETRO	PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR DEGRADADOR (B, M, A)
13.01	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, sem tingimento.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	- Todos	BAIXO
13.03	Fabricação de cordas, cordões e cabos de fibras têxteis e sintéticas.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 1	MÉDIO
13.04	Fabricação de estopa e de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	- Todos	BAIXO
13.05	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	- Todos	BAIXO
14	INDUSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS DE TECIDOS, COUROS E PELES	TIPO	PARÂMETRO	PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR DEGRADADOR (B, M, A)
14.01	Customização, com lixamento e descoloração, sem geração de efluente.	I	-	- Todos	BAIXO



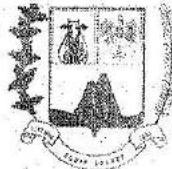
PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

14.02	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, sem tingimento.	I	-	- Todos	BAIXO
14.05	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, exceto artigos hospitalares, sem tingimento de peças.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$	$I \leq 0,3$	MÉDIO
14.08	Fabricação de artigos de vestuário, inclusive calçados, a partir de couros e peles, com tingimento.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$	$I \leq 0,2$	ALTO
14.09	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles, sem tingimento ou tratamento de superfície.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$	$I \leq 0,5$	MÉDIO
15	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES	TIPO	PARÂMETRO	PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR DEGRADADOR (B, M, A)
15.01	Torrefação e/ou moagem de café e outros grãos.	I	Capacidade máxima de processamento (ton/d)	- Todos	MÉDIO
15.02	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, gomas de mascar e afins.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.03	Entreposto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$	- Todos	MÉDIO
15.04	Fabricação de doces e conservas de frutas, legumes e outros vegetais.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.05	Preparação de sal de cozinha.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.07	Fabricação de vinagre.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.11	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.13	Fabricação de fermentos e leveduras.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.14	Fabricação de gelo.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha), quando houver}$	$I \leq 0,3$	MÉDIO



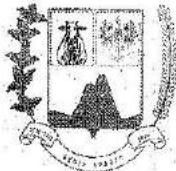
PREFEITURA DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

15.15	Beneficiamento de pescado, incluindo peixarias não localizadas em área urbana consolidada.	I	Capacidade máxima de processamento (kg/dia)	CMP ≤ 6.000	MÉDIO
15.16	Abatedouro de frango e outros animais de pequeno porte.	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	CA ≤ 20.000	ALTO
15.20	Açouques não localizados em área urbana consolidada e frigoríficos sem abate e sem produção de embutidos, podendo haver corte de peças (unidades de refrigeração ou comercialização).	I	-	Todos	MÉDIO
15.21	Industrialização de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal.	I	Capacidade máxima de produção (t/mês)	CMP ≤ 100	MÉDIO
15.22	Fabricação de temperos e condimentos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,3	MÉDIO
15.23	Supermercados e hipermercados com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros), inclusive Padarias e panificadoras.	N	-	todos	MÉDIO
15.24	Fabricação de sorvetes, tortas geladas e afins.	I	Capacidade máxima de produção (t/mês)	CMP ≤ 100	MÉDIO
16	INDUSTRIA DE BEBIDAS	TIPO	PARÂMETRO	PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR DEGRADADOR (B, M, A)
16.01	Padronização e envase, sem produção, de bebidas em geral, alcoólicas ou não, exceto aguardente e água de coco.	I	Capacidade máxima de armazenamento (litros)	CA ≤ 30.000	MÉDIO
16.03	Preparação e envase de água de coco.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	PD ≤ 10.000	MÉDIO
17	INDUSTRIAS DIVERSAS	TIPO	PARÂMETRO	PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR DEGRADADOR (B, M, A)
17.01	Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, gesso e lama do beneficiamento de rochas ornamentais.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	- Todos	BAIXO
17.03	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	- Todos	MÉDIO
17.06	Gráficas e editoras.	I	-	- Todos	MÉDIO
17.07	Fabricação de instrumentos musicais, exceto de madeira, e fitas magnéticas.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	- Todos	BAIXO



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

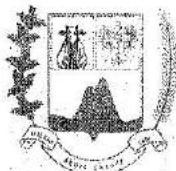
17.13	Fabricação de pincéis, vassouras, escovas e semelhantes, inclusive com reaproveitamento de materiais.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}, \text{ quando houver}$	- Todos	BAIXO
17.15	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive medicamentos e suplementos alimentares.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}, \text{ quando houver}$	$I \leq 0,5$	MÉDIO
17.17	Fabricação de velas de cera e parafina.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}, \text{ quando houver}$	- Todos	MÉDIO
18	USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	TIPO	PARÂMETRO	PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR DEGRADADOR (B, M, A)
18.01	Loteamento predominantemente residencial ou para unidades habitacionais.	N	Índice = Número de lotes x Número de lotes x Área total (ha) / 1000	$I \leq 3.000$	MÉDIO
18.05	Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental.	N	Área terraplenada (ha)	- Todos	MÉDIO
18.07	Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos ou de lazer em geral, entre outros).	N	Área útil (ha)	$AU \leq 10$	MÉDIO
18.10	Pousadas, hotéis e motéis instalados em área rural ou área urbana não consolidada, exceto resorts.	N	Índice = Número de leitos x Área útil (ha)	- Todos	MÉDIO
18.11	Cemitérios horizontais (cemitérios parques).	N	Número de jazigos	$NJ \leq 3000$	MÉDIO
18.12	Cemitérios verticais.	N	Número de lóculos	$NL \leq 5000$	MÉDIO
18.13	Estação de telecomunicação (telefonia, rádio, TV etc).	N	-	- Todos	MÉDIO
19	ENERGIA	TIPO	PARÂMETRO	PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR DEGRADADOR (B, M, A)
19.02	Transmissão/Distribuição de energia elétrica, não instalados até 05/06/2008.	N	Tensão (Kv)	$T \leq 230$	MÉDIO
19.03	Transmissão/Distribuição de energia elétrica, instalados até 05/06/2008.	N	-	- Todos	MÉDIO
19.04	Subestação de energia elétrica, não instalados até 05/06/2008.	N	Área de intervenção (ha)	- Todos	BAIXO
19.05	Subestação de energia elétrica, instalados até 05/06/2008.	N	-	- Todos	BAIXO
20	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	TIPO	PARÂMETRO	PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR DEGRADADOR (B, M, A)
20.01	Triagem e armazenamento temporário de materiais sólidos reaproveitáveis não contaminados com produto ou resíduo perigoso.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}, \text{ quando houver}$	- Todos	BAIXO



PREFEITURA DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

20.06	Disposição de rejeitos / estéreis provenientes da extração de rochas, exceto lama do beneficiamento de rochas ornamentais (LBRO).	N	Área útil (ha)	Todos	BAIXO
20.09	Disposição final de resíduos da construção civil (inerte)	N	Capacidade de armazenamento	$\leq 10.000 \text{ m}^3$	BAIXO
21	OBRAS E ESTRUTURAS DIVERSAS	TIPO	PARAMETRO	PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR DEGRADADOR (B, M, A)
21.01	Microdrenagem (Redes de drenagem de águas pluviais com diâmetro de tubulação requerido menor que 1.000mm), sem necessidade de intervenção em corpos hídricos (dragagens, canalização e/ou retificações, dentre outros) ou Áreas de Preservação Permanente.	N		- Todos	MÉDIO
21.05	Estabelecimentos prisionais e semelhantes.	N	Capacidade Projetada (Número de pessoas)	- Todos	MÉDIO
22	ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM	TIPO	PARAMETRO	PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR DEGRADADOR (B, M, A)
22.03	Terminal de armazenamento ou depósito de produtos químicos e/ou perigosos (óleos, tintas, solventes, adubos químicos e outros) na forma de granéis líquidos, exceto petróleo e combustíveis.	N	Capacidade de armazenamento (m^3)	$CA \leq 15.000$	ALTO
22.04	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo de produtos extractivos de origem mineral em bruto.	N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	- Todos	MÉDIO
22.05	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação (rebeneficiamento), incluindo frigorificados.	N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	- Todos	MÉDIO
22.07	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão vegetal, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	- Todos	BAIXO
23	SERVICOS DE SAUDE E AREAS AFINS	TIPO	PARAMETRO	PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR DEGRADADOR (B, M, A)
23.03	Farmácia de manipulação.	I	-	- Todos	MÉDIO
23.04	Hospital veterinário.	N	Número de leitos	$NLE \leq 100$	MÉDIO
23.05	Unidades Básicas de Saúde.	N	-	- Todos	MÉDIO

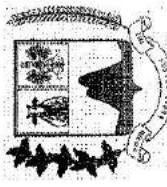
Rua Vicente Fluminense, 71 – Centro, Águia Branca – ES – CEP 29795-000
CNPJ 31.706.504/0001-87 | Fone/Fax: (0xx27) 3745-1857



PREFEITURA DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

24	ATIVIDADES DIVERSAS	TIPO	PARAMETRO	PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR DEGRADADOR (B, M, A)
24.02	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo.	N	Capacidade de armazenamento (m³)	- Todos	MÉDIO
24.03	Lavagem de veículos com ou sem rampa ou fosso.	N	-	- Todos	MÉDIO
24.04	Desinsetização, fumigação e expurgo, com atividades executadas exclusivamente nos limites do território do município.	N	-	Todos	ALTO
24.05	Garagens de ônibus e outros veículos automotores com atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	N	Área total (ha)	ATO ≤ 3	MÉDIO

Rua Vicente Prissinati, 71 - Centro - Águia Branca - ES - CEP 29795-000
CNPJ 31.796.594/0001-87 - Teletax (xx27) 3745-1397



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO XIV

ATIVIDADE PASSÍVEL DE LICENÇA ÚNICA

CÓD. ATIVIDADE	TIPO (Industrial ou Não)	PARÂMETRO	PORTE Classe SIMPLIFICADA	PORTE Classe I	PORTE Classe II	PORTE Classe III	PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR (B / M / A)
15.05	USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental.	N	Área terraplenada (ha)	AT ≤ 1	1 < AT ≤ 3	AT > 3	- Todos MÉDIO
15.05								

[Signature]

ES - CEP 29700-000
CNPJ 41.763.324/0001-87

[Signature]



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

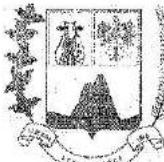
ANEXO XV

TABELA DE ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-ES

Grupo I. Agropecuária e Alimentos	
Atividades	Porte máximo
I.1. Beneficiamento de pescado. (I)	Capacidade Máxima de Processamento < 1.500 Kg/dia
I.2. Abatedouro de frangos e outros animais de pequeno porte. (I)	Capacidade máxima de abates < 500 cabeças/dia
I.3. Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto padarias e confeitarias. (I)	Até 0,1 ha (1000 m ²) de Área útil.
I.4. Fabricação de sorvetes e tortas geladas, inclusive coberturas. (I)	Até 0,1 ha (1000 m ²) de Área útil e Capacidade máxima de produção < 100 t/mês.
I.5. Entreposto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto. (I)	Até 0,1 ha (1000 m ²) de Área útil.
I.6. Fabricação de gelo. (I)	Até 0,1 ha (1000 m ²) de Área útil.
I.7. Frigoríficos sem abate e sem produção de alimentos (unidades de refrigeração ou comercialização). (I)	Todos
I.8. Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura). (I)	Capacidade máxima de produção < 30 ton/mês
Grupo II. Foco e Ocupação do Solo e Energia	
Atividades	Porte máximo
II.1. Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (parque aquático, clubes, quadras poliesportivas, praças, campos e complexos esportivos, entre outros). (N)	Área útil < 1 ha
II.2. Transmissão/Distribuição de energia elétrica, instalados até 05/06/2008. (N)	Todos
II.3. Subestação de energia elétrica, instalados até 05/06/2008. (N)	Todos
II.4. Estação de telecomunicação (telefonia). (N)	Todos
II.5. Unidade Básica de Saúde. (N)	Todos

Rua Vicente Pissimati, 71 – Centro, Águia Branca – ES – CEP 29795-000
CNPJ 31.796.584/0001-87 – Telefax: 0xx27.3745-1357

Jr / JF

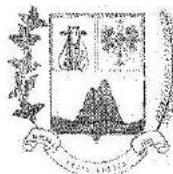


PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

II.6. Unidades habitacionais populares em loteamentos consolidados com sistema coletivo de tratamento de esgoto sanitário. (N)	Todos
II.7. Clínicas médicas com procedimentos cirúrgicos. (N)	Número de Leitos \leq 100
II.8. Clínicas veterinárias (com procedimentos cirúrgicos). (N)	Número de Leitos $<$ 200
II.9. Terraplanagem, corte, aterro, áreas de empréstimo e, ou bota-fora, quando vinculada a atividades dispensadas de licenciamento ambiental. (N)	Altura de taludes $<$ 3 metros e Área de intervenção $<$ 1 ha (10.000 m ²)
Grupo II. Resíduos Sólidos e Beneficiamento de Rochas Ornamentais	
Atividades	Porte máximo
III.1. Indústria de beneficiamento de mármore, limitadas a corte e acabamento e/ou polimento manual. (I)	Produção $<$ 13.500 m ² /mês
III.2. Triagem, armazenamento e beneficiamento de materiais reaproveitáveis (papel, plástico, vidro e metais). (I)	Área útil $<$ 0,1 ha (1.000 m ²)
Grupo IV. Indústrias Químicas	
Atividades	Porte máximo
IV.1. Aplicação de produtos domissanitários no controle de pragas e vetores exclusivamente no âmbito do território do município. (N)	Todos
IV.2. Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, exceto artigos hospitalares, sem tingimento de peças. (N)	Área útil $<$ 0,03 ha (300 m ²)
IV.3. Depósitos para armazenamento de produtos químicos (tintas, solventes, adubos químicos e outros), associado ou não ao comércio varejista ou atacadista. (N)	Área útil $<$ 0,1 ha (1.000 m ²) e Capacidade de armazenamento $<$ 15.000 m ³
IV.4. Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive de medicamentos. (I)	Área construída + área de estocagem $<$ 0,5 ha (5.000 m ²)
IV.5. Laboratório de análises clínicas sem manipulação de substâncias radioativas. (N)	Todos
IV.6. Farmácias de manipulação. (I)	Todos
Grupo V. Beneficiamento de Minérios, Borracha Natural e Grãos	
Atividades	Porte máximo

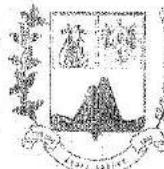
Av. Vicente Passos, 771 - Centro - Águia Branca - ES - CEP 29795-000
CNPJ 31.796.584/0001-97 - Teletax 0xx27-3745-1357

S5



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

V.1. Ensacamento de argila para uso em obras civis. (I)	Todos
V.2. Torrefação e/ou moagem de café e outros grãos. (I)	Capacidade máxima de produção < 0,5 ton/dia
Grupos VIc: Indústrias (A) - A-Sus, I - Indústria, Serviços	
Atividades	
VI.1. Gráficas e editoras. (I)	Todos
VI.2. Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento e gesso. (I)	Área útil < 0,5 ha (5.000 m ²)
VI.3. Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou à quente (autoclave), com uso exclusivo de energia elétrica ou gás. (I)	Produção mensal de pneus padrão < 2.000 unidades/mês
VI.4. Serralheria (fabricação de portas, portões, grades e outras estruturas metálicas de pequeno porte), sem tratamento superficial químico ou termoquímico. (I)	Até 0,1 ha (1000 m ²) de Área útil e capacidade máxima de produção de 2 toneladas / mês
VI.5. Fabricação de artigos de colchoaria e estofados. (I)	Até 0,1 ha (1000 m ²) de Área útil
VI.6. Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis. (I)	Até 0,1 ha (1000 m ²) de Área útil.
VI.7. Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados. (I)	Até 0,1 ha (1000 m ²) de Área útil.
VI.8. Fabricação de artefatos diversos de couros e peles, sem tingimento, curtimento ou qualquer outro tratamento de superfície. (I)	Até 0,1 ha (1000 m ²) de Área útil.
VI.9. Confecções de roupas e artefatos de tecidos de cama, mesa, copa e banho, cortinas, sem tingimento. (I)	Todos
VI.10. Fabricação de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação, exceto fabricação de papel, papelão e plástico (I)	Todos
VI.11. Fabricação de embalagens plásticas, inclusive com impressão, exceto com extrusão e fundição (I)	Área construída + área de estocagem < 1 ha
VI.12. Armazém ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, não associado à classificação (re-beneficiamento) e sem frigorificação. (N)	Área útil < 10.000 m ²

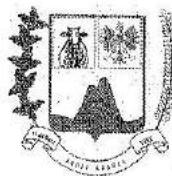


**PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

VI.13. Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais e materiais não considerados em enquadramento específico, desde que não execute atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e armazenamento de combustíveis e/ou produtos perigosos. (N)

Área útil < 10.000 m²

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Jes" followed by a larger, stylized signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO XVI

REQUERIMENTO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

DADOS DO REQUERENTE	
Nome Social:	
CNPJ/CPF:	Insc. Estadual:
Endereço:	
Telefone:	
Município:	Cep:
Email:	Estado:
DADOS DA ATIVIDADE	
Atividade:	
CNPJ/CPF:	Insc. Estadual:
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	Cep:
Município:	Estado:
Email:	Telefone:
Área Construída (m ²):	Área Lote (m ²):
Coordenadas geográficas (WGS 84 UTM):	mE: mN: Especificar Coordenadas
CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO	
Código da Atividade CNAE	Atividade Registrada na Junta Comercial

Atividade a serem efetivamente desenvolvidas no local:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REPRESENTANTE FISICAL

Nome:	
CPF:	
Endereço:	
Município:	Bairro:
Complemento:	CEP:
UF:	

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:	Cargo:
CPF:	
Endereço:	
Município:	Bairro:
Complemento:	CEP:
UF:	

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA - REQUERENTE/EMITENTE

Nome:	Declarante:
Endereço:	CEP:
Município:	Estado:
Complemento:	

Declaro, para os devidos fins que o desenvolvimento da atividade relacionada neste requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos e anexos apresentados e indicados acima, pelo que venho requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) do município de Águia Branca a expedição da respectiva Declaração de Dispensa Ambiental.

Observações:

1. Qualquer rasura realizada neste documento implicará no seu cancelamento;
2. O prazo de validade deste requerimento é de 60(sessenta) dias;
3. Os documentos apresentados em fotocópia deverão ser acompanhados das originais, para conferencia, ou autenticados.

Local:

Data:

Recebimento:

Declaração

Rua Vicente Pissinelli 71 – Centro – Águia Branca – ES – CEP 29795-000
CNPJ 31.706.584/001-87 – Telefone: (62) 27345-1357



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

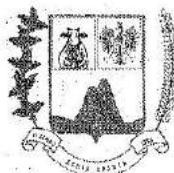
Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são a expressão da verdade.

Rubrica do Funcionário

Assinatura do Representante Legal

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. J. G." or a similar variation.

Rua Vicente Pissinatti, 71 – Centro, Águia Branca – ES – CEP 29795-000
CNPJ 31.796.584/0001-37 – Telefax: 0xx27 3147-1367



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO XVII

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

A solicitação de Dispensa do Licenciamento Ambiental deverá ser requerida em formulário específico pelas empresas cujas atividades CNAE estejam inseridas na lista de Atividades Dispensadas do Licenciamento Ambiental, conforme Tabela I e atestada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA).

Passo 1: Anexar cópias da documentação fiscal do empreendimento/empresa listados abaixo, de acordo com a situação da empresa, para análise da SEMMA e posterior entrega da Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental:

- Formulário de requerimento devidamente preenchido (Modelo SEMMA);
- Cópia autenticada do documento de identidade do representante legal que assinar o requerimento;
- Descrição sucinta das atividades, instalações e equipamentos e horário de funcionamento do empreendimento; caracterização da vizinhança e qualquer outra informação julgada relevante;
- Cópia da Ata da Eleição de última diretoria, quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado, quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada e última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso de pessoa jurídica;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento (para empreendimentos já instalados).

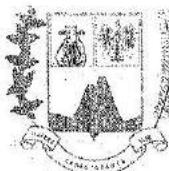
Passo 2: Em caso de aprovação dos documentos citados acima, favor comparecer a Prefeitura Municipal de Águia Branca para protocolar o pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental.

Observações:

Nota 01: Os documentos apresentados em forma de fotocópia deverão ser autenticados ou acompanhados do documento original, para autenticação pelo Atendimento da SEMMA;

Nota 02: Fica reservado ao órgão ambiental o direito de não formalizar os requerimentos de licenciamento ambiental municipal que não estejam acompanhados dos documentos acima descritos.

Nota 03: Os projetos, planos e estudos, com relatórios descriptivos e justificativos anexos e respectivas plantas devem estar em pastas com trilhos e encadernados, com os carimbos das plantas totalmente preenchidos e assinados, com indicação expressa do nome completo inclusive com telefone.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA I

Indústrias diversas, estocagem, alimentos, serviços e obras		
Código	Atividade	Porte máximo
A-1	Academias de Ginástica, Fisioterapia e semelhantes.	Todos
A-2	Açougue e peixarias localizados em zona urbana consolidada (sem a produção de embutidos e demais alimentos processados).	Todos
A-3	Agência de turismo.	Todos
A-4	Alinhamento e balanceamento de veículos	Todos
A-5	Aquisição de veículos e equipamentos.	Todos
A-6	Assistência técnica para máquinas, aparelhos e equipamentos de uso doméstico.	Todos
A-7	Beneficiamento manual de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	Todos
A-8	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, incluindo medicamentos e suplementos alimentares.	Índice (I) = (área construída + área de estocagem, quando houver) (I) 0,03 ha
A-9	Borracharia, exceto com recondicionamento de pneus e/ou manutenção de veículos.	Todos
A-10	Casa de diversões eletrônicas (playground, fliperamas e outros).	Todos
A-11	Casa lotérica.	Todos
A-12	Confecções de roupas e artefatos de tecidos de cama, mesa, copa e banho, cortinas, sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	Índice (I) = (área construída + área de estocagem, quando houver) (I) 0,05 ha
A-13	Consultórios de profissionais liberais (médicos, fisioterapeutas, psicólogos, dentre outros), sem realização de procedimentos cirúrgicos.	Todos
A-14	Corte de papel para produção de rolos de papel higiênico, lenços e outros.	Todos
A-15	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	Índice (I) = (área construída + área de estocagem, quando houver) (I) 0,02 ha
A-16	Cozinha Industrial.	Todos
A-17	Desentupimento de rede de esgoto residencial ou comercial, sem coleta.	Todos

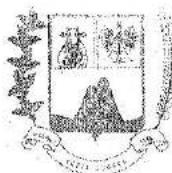
Rua Visconde Pisacane, 71 - Centro - Águia Branca - ES - CEP 29790-000
CNPJ 31.796.542/0001-87 - Telefax: 0xx21/3145-3677



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A-18	Entrepósito e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produção artesanal.	Índice (I) = (área construída + área de estocagem, quando houver) (I) 0,05 ha
A-19	Escola de ensino sem laboratórios utilizados em aulas práticas (exceto laboratório de informática).	Todos
A-20	Escritórios de Logística (para negociação de movimentação e distribuição de mercadorias não perigosas), excluindo a estocagem.	Todos
A-21	Escritórios de profissionais liberais (contadores, advogados, representantes comerciais, corretores, despachantes, dentre outros)	Todos
A-22	Estação de telecomunicação.	Todos
A-23	Estradas, rodovias e obras afins	Nos termos da IN nº 05/2010
A-24	Estúdios e Laboratórios fotográficos	Todos
A-25	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza.	Capacidade de armazenamento (litros) Até 1.500 L
A-26	Fabricação de ração balanceada para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura).	Capacidade máxima de produção (t/mês) 30 t/mês
A-27	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, gomas de mascar, exceto produção artesanal.	Índice (I) = (área construída + área de estocagem, quando houver) (I) 0,02 ha
A-28	Fabricação de doces, refeições conservadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, exceto produção artesanal.	Índice (I) = (área construída + área de estocagem, quando houver) (I) 0,02 ha
A-29	Fabricação e/ou corte de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação.	Índice (I) = (área construída + área de estocagem, quando houver) (I) 0,03 ha
A-30	Fabricação de gelo.	Todos
A-31	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produção artesanal.	Índice (I) = (área construída + área de estocagem, quando houver) (I) 0,02 ha
A-32	Farmácia de manipulação.	Todos

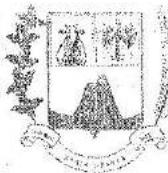
Rua Vicente Pissinelli, 111 - Centro - Águia Branca - ES - CEP 29755-000
CNPJ 01/50534/00-1967 - Telef. (0xx27) 3745-2357



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

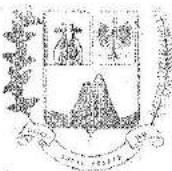
A-33	Garagens de ônibus e outros veículos automotores, sem qualquer estrutura de apoio (oficina, lavador de veículos, troca de óleo, unidade de abastecimento e outros).	Todos
A-34	Igrejas e templos religiosos.	Todos
A-35	Instalação e manutenção de climatização veicular.	Todos
A-36	Instalação e manutenção de equipamentos de GNV.	Todos
A-37	Instalação e manutenção de escapamentos de veículos.	Todos
A-38	Instalação e manutenção de redes de computadores.	Todos
A-39	Instalação e manutenção de redes elétricas.	Todos
A-40	Instalação e manutenção de sonorização e manutenção elétrica veicular.	Todos
A-41	Laboratório de análises de solo, incluindo análises com fins agronômicos, sem utilização de reagentes químicos.	Todos
A-42	Laboratório para ensaios de resistência de materiais e semelhantes.	Todos
A-43	Lavagem de veículos a seco.	Todos
A-44	Locação de banheiros químicos, sem operação de coleta ou limpeza.	Todos
A-45	Padarias e Confeitarias	Todos
A-46	Perfuração de Poços Rasos e Profundos para fins de captacão de água subterrânea	Todos
A-47	Pesquisas ou levantamentos geológicos, com uso apenas de técnicas de sondagem, vinculado a Alvará de Pesquisa vigente, concedido pelo DNPM.	Todos
A-48	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo.	Capacidade Total de Armazenamento 15 m ³ , conforme critérios da Resolução CONAMA nº 273/2000.
A-49	Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (praças, campos de futebol, quadras e ginásios).	Somatória da(s) Área(s) Útil (eis) (AU) 1 ha ou N.º de Unidades = 1 (Limitada a 1 unidade).
A-50	Prestação de serviços de manutenção e reparação de estruturas metálicas, máquinas, aparelhos e equipamentos comerciais, testes hidrostáticos e/ou outros em empresas contratantes devidamente licenciadas, sem geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos.	Todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A-51	Prestação de serviços de manutenção e reparação de estruturas metálicas, máquinas, aparelhos e equipamentos comerciais, testes hidrostáticos e outros em empresas contratantes devidamente licenciadas com geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos sob responsabilidade da empresa contratante licenciada.	Todos
A-52	Prestação de serviços na área de construção civil (Construtoras), excetuando as obras a serem realizadas.	Todos
A-53	Restaurantes.	Todos
A-54	Salão de Beleza.	Todos
A-55	Seleção, beneficiamento e embalagem de produtos para chás.	Todos
A-56	Serviço de fotocópia, excetuando gráficas.	Todos
A-57	Serviço de jardinagem e paisagismo, excetuando imunização e controle de pragas.	Todos
A-58	Serviço de limpeza e conservação de caixas d'água, prédios e condomínios, excetuando limpeza em portos, aeroportos, embarcações e semelhantes além de imunização/controle de pragas.	Todos
A-59	Serviço de transporte de malotes e documentos.	Todos
A-60	Terminal ferroviário de passageiros.	Todos
A-61	Terminal rodoviário de passageiros.	Todos
A-62	Transporte rodoviário de cargas inertes gerais, exceto resíduos sólidos e produtos ou resíduos perigosos.	Todos
A-63	Transporte rodoviário de passageiros.	Todos
A-64	Varrição mecânica.	Todos
Grupo B		Uso e ocupação do solo
Código	Atividade	Porte máximo
B-1	Condomínios verticais (moradias multifamiliares e/ou unidades comerciais).	Índice 50, sendo Índice = Número de unidades x Número de unidades x Área total (ha) / 1000
B-2	Construção de abrigos nos pontos de ônibus.	Todos
B-3	Construção de Centro de Referência Social CRAS	Todos
B-4	Construção de residência isolada (moradia unifamiliar).	Todos
B-5	Desmonte de rochas não vinculado à atividade de mineração.	Área 0,05 ha e Volume de rocha movimentada 200 m ³
B-6	Linhos de distribuição de energia elétrica.	Todos
B-7	Rede de distribuição de energia elétrica de média ou baixa tensão.	Todos

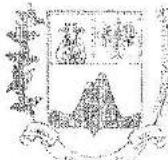
Rua Vicente Fissinal, 71 - Centro - Araraquara - SP - CEP 1470-000
CNPJ 01.192.584/0001-14 / Fone/Fax: (17) 3746-1557



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

B-8	Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem.	Todos, desde que o diâmetro de tubulação requerido seja menor que 1,000 mm
B-9	Pousadas, hotéis e motéis instalados em área urbana consolidada ou de expansão urbana, que possuam, no mínimo sistema de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e disposição final) e abastecimento de água.	Todos
B-10	Praças, campos de futebol, quadras e ginásios (exceto complexos esportivos e estádios).	Todos
B-11	Redes de distribuição de gás natural canalizado	Nos termos da IN nº 12/2014/IEMA
B-12	Terraplenagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para a terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	Área a ser terraplenada 0,05 ha Volume de terra movimentada 200 m ³ Altura do talude 3 m
B-13	Terraplenagem, quando não vinculada à atividade sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreador).	Área a ser terraplenada 0,05 ha Volume de terra movimentada 200 m ³ Altura do talude 3 m
Grupo C Sanearamento		
Código	Atividade	Porte máximo
C-1	Captação de água sem canal de adução ou interferência no canal do corpo hídrico (não autoriza ressaltos hidráulicos e barramentos de qualquer natureza), incluindo em poços rasos e profundos para fins de abastecimento público.	Todos
C-2	Estação de Tratamento de Água (ETA) - vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de água.	Vazão Máxima de Projeto 20 (L/s)
C-3	Redes coletoras de esgoto.	Todos
C-4	Redes, elevatórias, boosters e adutoras de água	Todos
C-5	Reservatórios de água tratada.	Todos
C-6	Unidades Operacionais do SES - Estação elevatória, coletor tronco e/ou tubulação de recalque de esgoto.	Vazão Máxima de Projeto 200 (L/s)
Grupo D Serviços de saúde		
Código	Atividade	Porte máximo
D-1	Autoclaves localizadas em unidades de serviços de saúde, excluindo aterros.	Todos
D-2	Clínicas odontológicas.	Todos
D-3	Clínicas radiológicas e serviços de diagnóstico por imagem.	Todos

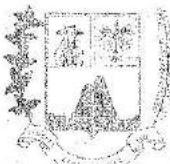
Rua Vicente Pissinatti, 71 – Centro – CEP: 29700-000
(011) 31.150-6490 – Fone: (011) 27.27.45.1357



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

D-4	Funerária sem serviço de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).	Todos
D-5	Unidade Básica de Saúde, clínicas médicas e veterinárias, sem procedimentos cirúrgicos.	Todos
Grupo E Atividades agropecuárias		
Código	Atividade	Porte máximo
E-1	Apicultura em geral (apiário e extração do mel).	Todos
E-2	Aquisição de animais de produção	Todos
E-3	Aquisição de máquinas agropecuárias (trator, derradeira, roçadeira, pulverizador, ordenadeira, colheitadeira, ensiladeira/desintegrador).	Todos
E-4	Eletrificação rural, vinculada ao Programa Luz no Campo.	Todos
E-5	Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta.	Número de cabeças por ciclo (capacidade instalada) 20
E-6	Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta.	Número de cabeças por ciclo (capacidade instalada) 10
E-7	Avicultura.	Área de confinamento de aves (área de galpões construída, em m ²) 200
E-8	Criação de animais de pequeno porte confinados em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre.	Área de confinamento de animais (m ²) 100
E-9	Produção artesanal de alimentos e bebidas.	Área construída (m ²) 100
Grupo F Comércio e estocagem		
Código	Atividade	Porte máximo
F-1	Armazenamento e/ou depósito de gás envasado (GLP e outros), associado ou não ao comércio varejista (botijões).	Todos
F-2	Comércio em geral, sem atividades de produção e/ou estocagem.	Todos
F-3	Comércio de água mineral, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-4	Comércio de artefatos de madeira, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem atividades de produção.	Todos
F-5	Comércio de artigos de couro, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-6	Comércio de artigos de papelaria e armário, com ou sem depósito, desde que exclusivo	Todos
F-7	Comércio de artigos fotográficos e de filmagem, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos

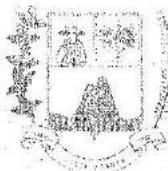
Rua Vicente Gaspar, 71 - Centro - Águia Branca - ES - CEP 25795-000
Fone/Fax: (27) 3223-5344/001 - Telefax: (27) 3223-1151/007



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

F-8	Comércio de bebidas e alimentos, sem produção de qualquer natureza (bares, casas de chá e sucos, exceto restaurantes), excluindo centrais de logística.	Todos
F-9	Comércio de brinquedos e artigos recreativos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-10	Comércio de cosméticos, perfumaria e produtos de higiene pessoal, sem manipulação, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-11	Comércio de discos e instrumentos musicais, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-12	Comércio de equipamentos e aparelhos elétricos e eletrônicos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-13	Comércio de máquinas e equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-14	Comércio de equipamentos em geral, sem manutenção, com ou sem estocagem, desde que exclusivo.	Todos
F-15	Comércio de máquinas, ferramentas, peças e acessórios, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-16	Comércio de madeiras, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem fabricação de estruturas.	Todos
F-17	Comércio de materiais e equipamentos da escritório, comunicação e informática, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-18	Comércio de medicamentos e produtos farmacêuticos (drogarias, exceto farmácias de manipulação), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-19	Comércio de óculos, armações, lentes de contato e outros artigos óticos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-20	Comércio de peças e acessórios para veículos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-21	Comércio de plantas e/ou produtos de jardinagem (floricultura), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-22	Comércio de produtos siderúrgicos (ferragens), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-23	Comércio de sorvetes, picolés e similares (exceto fabricação), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-24	Comércio de souvenires, bijuterias e jóias, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos

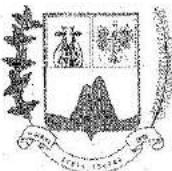
Rua Vicente Pissinatti, 74 - Centro - Águia Branca - ES - CEP 29705-000
Fone: (31) 3645-0010 / 3645-1357



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

F-25	Comércio de vestuário, calçados e acessórios, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-26	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais em galpão fechado (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em outro enquadramento específico, incluindo armazenamento e ensacamento de carvão, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	Área útil (área construída + área de estocagem, quando houver) (I) 0,1 ha
F-27	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais em área aberta e/ou mista (galpão fechado + área aberta, exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em outro enquadramento específico, incluindo armazenamento e ensacamento de carvão, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	Área útil (área construída + área de estocagem, quando houver) (I) 0,1 ha
F-28	Pátio de estocagem de chapas acabadas de rochas ornamentais em galpão fechado e/ou área aberta e/ou mista (galpão fechado + área aberta), sem atividades de beneficiamento e/ou manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	Todos
F-29	Comércio de materiais de construção em geral com ou sem depósito desde que exclusivo, exceto armazenamento de produtos extractivos da origem mineral (areia, brita e etc).	Área útil (área construída + área de estocagem, quando houver) (I) 0,1 ha
Grupo G Atividades diversas		
Código	Atividade	Porte máximo
G-1	Canteiros de obras em áreas urbanas consolidadas, vinculada a atividades dispensárias de licenciamento ambiental sem atividade de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos	Todos
G-2	Instalação e manutenção de sistema de ar condicionando residencial, comercial e ou automotivo.	Todos
G-3	Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais e domésticos.	Todos
G-4	Fabricação de pincéis, vassouras, escovas e semelhantes, com reaproveitamento de materiais.	Todos
G-5	Comércio varejista de pescado, sem beneficiamento/ processamento.	Todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO XVIII

MODELOS PARA PUBLICAÇÕES

Obs: As publicações devem seguir os modelos propostos, de acordo com cada etapa do Licenciamento.

I – Modelo de Requerimento de Licença

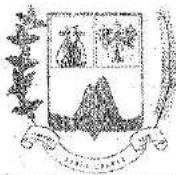
(Razão social e nome fantasia da empresa) torna público que requereu à SEMMA a Licença (especificar o tipo da Licença), através do processo (nº processo) para (especificar a atividade ou finalidade), situada (endereço da empresa)

II – Modelo de Concessão de Licença

(Razão social e nome fantasia da empresa) torna público que obteve da SEMMA a Licença (especificar o tipo da Licença), através do processo (nº. processo) válida até (data), para (especificar a atividade ou finalidade), situada (endereço da empresa).

III – Modelo de Requerimento para Renovação de Licença

(Razão social e nome fantasia da empresa) torna público que requereu à SEMMA a Renovação da Licença (especificar o tipo da Licença), através do processo (nº processo), para (especificar a atividade ou finalidade), situada (endereço da empresa).



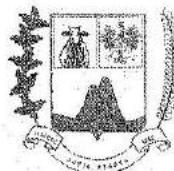
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV – Modelo de Concessão de Renovação de Licença

(Razão social e nome fantasia da empresa) torna público que obteve da SEMMA a renovação da Licença (especificar o tipo da Licença), através do processo (nº processo) para (especificar a atividade ou finalidade), situada (endereço da empresa).

Two handwritten signatures, one above the other, likely belonging to the mayor and a council member.

Rua Viceré Pissinatti, 71 – Centro, Águia Branca – ES – CEP 29795-000
CNPJ 31.796.584/0001-87 – Telefax: 0xx27-3745-1357



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO XIX

REQUERIMENTO CNDAM

NOME _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço/Localidade: _____

Município: _____

Vem através deste requerer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMA, Certidão Negativa de Débitos Ambientais Municipais – CNDAM, com a finalidade de _____

Águia Branca, _____ de _____ de _____

Representante Legal

Endereço para Correspondência:

Rua: _____

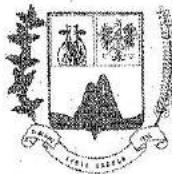
Bairro: _____

CEP: _____ Município: _____

Tel(s): _____

Para emissão do DAM procurar o Departamento de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de Águia Branca

Rua Vicente Pissinatti, 71 – Centro, Águia Branca – ES – CEP 29795-000
CNPJ 31.796.584/0001-57 – Telefax: 0xx27 1746-1357



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO XX

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

CADASTRAMENTO DE CARROS DE SOM

1. Cópia da Carteira de Identidade do requerente;
2. Cópia do CNPJ/CPF do requerente;
3. Cópia do Comprovante de Endereço;
4. Cópia da CNH do motorista;
5. Cópia do documento do veículo;
6. Requerimento;
7. Guia de Recolhimento (quitada);
8. Certidão de regularidade junto a Município;
9. Documento único do Veículo – DUT contendo a devida especificação do DETRAN (Trio elétrico, recreativo, reboque, semi reboque e os casos elencados na Resolução CONTRAN nº. 349)
10. Autorização do proprietário do veículo;
11. Obs.: Os veículos apenas serão licenciados se estiverem devidamente regularizados junto ao DETRAN e as Prefeituras Municipais.

Rua Vicente Pissinatti, 71 – Centro, Águia Branca – ES – CEP 29795-000
CNPJ 31.796.584/0001-87 – Telefax 0xx27 3745-1357

A handwritten signature in black ink, appearing to be "J. S." followed by a larger, stylized signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO PARA CARRO DE SOM PUBLICITÁRIO

Dados do Requerente:

Nome (razão social): _____
Identidade nº: _____ Órgão Expedidor: _____
CNPJ/CPF nº: _____ CNH nº: _____

Endereço:

Rua/Av: _____ Bairro: _____
Localidade: _____ CEP: _____
Telefone para contato: _____
Ponto de referência: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Cadastro Econômico: _____

Características do Veículo:

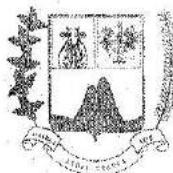
Código do Renavam: _____
Placa do veículo: _____
Marca: _____ Modelo: _____ Ano: _____
Cor do veículo: _____ N° do chassi: _____
Combustível: Etanol Gasolina Gás Natural Diesel Flex

Representantes Legais:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

Atividade Exercida

TIPO DE ATIVIDADE	TIPO DE VEÍCULO DE PROPAGANDA
<input type="checkbox"/> PROPAGANDA ELEITORAL	<input type="checkbox"/> TRIO ELÉTRICO
<input type="checkbox"/> PROPAGANDA COMERCIAL / SERVIÇO	<input type="checkbox"/> MINI TRIO
DADOS DA ATIVIDADE:	<input type="checkbox"/> REBOQUE
a) POTÊNCIA EM RMS:	<input type="checkbox"/> SEMI REBOQUE
b) <input type="checkbox"/> Com 02 (dois) eixos sem carroceria	<input type="checkbox"/> EQUIPAMENTO DE CARGA (veículo de passeio)
<input type="checkbox"/> Com 03 (três) eixos e com carroceria	<input type="checkbox"/> MOTO CARGA
<input type="checkbox"/> Com mais de 03 (três) eixos com ou sem carroceria	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

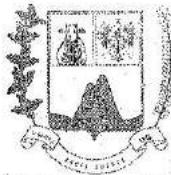
Equipamentos Sonoros

DESCRÍÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SONOROS CONSTANTES NO VEÍCULO E POTÊNCIA.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

NOME COMPLETO	CPF:
LOCAL E DATA	
ASSUMO SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS.	ASSINATURA:

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José" or "J. S." followed by a more stylized, illegible signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

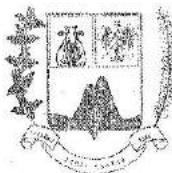
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO XXI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CADASTRAMENTO DE EVENTOS

1. Cópia da Carteira de Identidade do requerente;
2. Cópia do CNPJ/CPF do requerente;
3. Cópia do Comprovante de Endereço;
4. Cópia do Comprovante de Endereço do Evento;
5. Requerimento;
6. Guia de Recolhimento (quitada);
7. Certidão de regularidade junto a Município;
8. Autorização dos órgãos Competentes (Laudo do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Prefeitura Municipal, e demais autoridades quando necessário)
9. Autorização do proprietário do Local do evento;
10. Obs.: Os eventos apenas serão licenciados se estiverem devidamente regularizados junto aos órgãos fiscalizatórios, se toda a circunvizinhança estiver ciente da realização e só será autorizado em um prazo mínimo de 15 dias antes da realização do mesmo.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "CB" followed by a longer, less legible name.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EVENTOS COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS

Dados do Requerente:

Nome (razão social): _____
Identidade nº: _____ Órgão Expedidor: _____
CNPJ/CPF nº: _____ Telefone: () _____

Endereço:

Rua/Av: _____ Bairro: _____
Localidade: _____ CEP: _____
Telefone para contato: _____
Ponto de referência: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Cadastro Econômico: _____

Local do Evento:

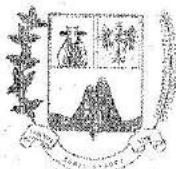
Rua/Av: _____ Bairro: _____
Localidade: _____ CEP: _____
Telefone para contato: _____
Ponto de referência: _____

Representantes Legais:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

Caracterização do Evento

DESCRÍÇÃO DO TIPO DE EVENTO	EDIFICAÇÕES PRÓXIMAS AO EVENTO
	<input type="checkbox"/> RESIDENCIAIS <input type="checkbox"/> COMERCIAIS <input type="checkbox"/> IGREJA <input type="checkbox"/> HOSPITAL <input type="checkbox"/> ENTIDADES MILITARES <input type="checkbox"/> PARQUE MUNICIPAL <input type="checkbox"/> OUTROS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Equipamentos Sonoros

DESCRÍÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SONOROS CONSTANTES NO EVENTO E POTÊNCIA.

Informações do Evento

NOME DO EVENTO	HORÁRIO DE INÍCIO:
LOCAL E DATA	HORÁRIO DE TÉRMINO:
ATRAÇÕES DO EVENTO	ESTIMATIVA DE PÚBLICO:
RESPONSÁVEL PELO EVENTO	TELEFONE DE CONTATO: O

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

NOME COMPLETO	CPF:
LOCAL E DATA	
ASSUMO SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS.	ASSINATURA:

Rua Vicente Pissinatti, 71 – Centro, Águia Branca – ES – CEP 29705-000
CNPJ 31.796.584/0001-87 – Telefax: (0xx27) 3745-1357